



PREGÃO ELETRÔNICO

90014/2025

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 1ª Região Fiscal (170018)

OBJETO

Contratação de serviços contínuos de clínica veterinária ou hospital veterinário, abrangendo a assistência médico-veterinária integral para cães de faro de grande porte sob responsabilidade da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campo Grande/MS e da Alfândega da Receita Federal em Corumbá/MS, inclusive responsabilidade técnica, incluindo qualquer tipo de procedimento veterinário: cirurgias, próteses, implantes, transplantes, exames, administração de vacinas, procedimentos terapêuticos; fornecimento de produtos e equipamentos veterinários: rações, medicamentos, suplementos, insumos necessários à completa manutenção dos cães em termos de segurança, saúde e higiene; hospedagem e transporte dos animais nos finais de semana e feriados.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.138.230,24

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **06/10/2025** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
8. DO TERMO DE CONTRATO	14
9. DOS RECURSOS	15
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 1ª Região Fiscal**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025**

(Processo Administrativo nº 10265.043172/2025-87)

Torna-se público que o(a) Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 1ª Região Fiscal, por meio do(a) DIPOL01, sediado(a) SAUS Quadra 3 Bloco O, Sala 601, Ed. Órgãos Regionais, bairro Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, CEP 70079-900, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços contínuos de clínica veterinária ou hospital veterinário, abrangendo a assistência médico-veterinária integral para cães de faro de grande porte sob responsabilidade da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campo Grande/MS e da Alfândega da Receita Federal em Corumbá/MS, inclusive responsabilidade técnica, incluindo qualquer tipo de procedimento veterinário: cirurgias, próteses, implantes, transplantes, exames, administração de vacinas, procedimentos terapêuticos; fornecimento de produtos e equipamentos veterinários: rações, medicamentos, suplementos, insumos necessários à completa manutenção dos cães em termos de segurança, saúde e higiene; hospedagem e transporte dos animais nos finais de semana e feriados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em grupos, formados por três itens cada grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o*

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.10 *peçoas jurídicas reunidas em consórcio;*
- 2.7.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.66 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.5.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.5.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.5.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

- 3.5.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.5.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.5.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 3.5.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 3.5.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 3.5.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

4.1.1 **valor unitário, expresso em reais (R\$), de cada item que compõe cada grupo.**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas brasileiras;

5.20.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 conter vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7.6 **apresentar preços unitários dos subitens 1 a 158 superiores aos valores máximos estimados pela Administração, constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo III-A)**

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.10.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.3 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a

proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico erlicitacaocompras.rf01@rfb.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6 fraudar a licitação;

10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15n (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 19% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: erlicitacaocompras.rf01@rfb.gov.br.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/rfb/unidades-federativas-uf/df/srrf01-uasg-170018>.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 12.11.2 *Apêndice ao Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;*
 - 12.11.3 *Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;*

- 12.11.4 *Anexo III – Modelo de Apresentação de Proposta e Planilhas de Custos e Formação de Preços;*
- 12.11.5 *Anexo IV – Modelo de Termo de Vistoria;*
- 12.11.6 *Anexo V – IMR;*
- 12.11.7 *Anexo VI – Modelo de Declaração de já possuir ou de que instalará Clínica ou Hospital Veterinário.*

Datado e Assinado Digitalmente

Juliano Kenji Kuvabara
Supervisor EQLIC01

SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 1A.RF/DF

Termo de Referência 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	170018-SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 1A.RF/DF	TICIANE LIMA ALENCAR SOUSA	14/08/2025 16:20 (v 10.2)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	12/2025	10265.043172/2025-87

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços contínuos de clínica veterinária ou hospital veterinário, abrangendo a assistência médico-veterinária integral para cães de faro de grande porte sob responsabilidade da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campo Grande/MS e da Alfândega da Receita Federal em Corumbá/MS, inclusive responsabilidade técnica, incluindo qualquer tipo de procedimento veterinário: cirurgias, próteses, implantes, transplantes, exames, administração de vacinas, procedimentos terapêuticos; fornecimento de produtos e equipamentos veterinários: rações, medicamentos, suplementos, insumos necessários à completa manutenção dos cães em termos de segurança, saúde e higiene; hospedagem e transporte dos animais nos finais de semana e feriados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO (R\$) PARA 20 MESES
1	1	Serviços Veterinários Previsíveis (Subitens 1 a 16) - DRF/CGE/MS	R\$ 204.755,30
	2	Serviços Veterinários Extraordinários (Subitens 17 a 136) - DRF/CGE/MS	R\$ 798.739,02
	3	Medicamentos Previsíveis (Subitens 137 a 158) - DRF/CGE/MS	R\$ 65.620,80
	VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO PARA 20 MESES (R\$)		R\$ 1.069.115,12

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO (R\$) PARA 20 MESES
2	4	Serviços Veterinários Previsíveis (Subitens 1 a 16) - ALF/COR/MS	R\$ 204.755,30
	5	Serviços Veterinários Extraordinários (Subitens 17 a 136) - ALF/COR/MS	R\$ 798.739,02
	6	Medicamentos Previsíveis (Subitens 137 a 158) - ALF/COR/MS	R\$ 65.620,80
	VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO PARA 20 MESES (R\$)		R\$ 1.069.115,12

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar,

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) meses contados do(a) assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades finalísticas do órgão, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os custos de realização de nova contratação.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 00394460000141-0-000045/2025
- Data de publicação no PNCP: 10/05/2024
- Id do item no PCA: 39
- Classe/Grupo: 932 - SERVIÇOS DE VETERINÁRIA
- Identificador da Futura Contratação: 170018-12/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução dos consumos de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

4.1.2. Entregar formulário de ocorrências, por meio de seu encarregado, quando houver, para manutenção constante das instalações. Como exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas, exemplifica-se: vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros, lâmpadas queimadas ou piscando, fios desencapados, janelas, fechaduras ou vidros quebrados, entre outros;

4.1.3. A contratada deverá fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo.

4.1.4. A contratada deverá fazer uso racional de energia elétrica e manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

4.1.5. Comunicar à contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, tais como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias, mau funcionamento de instalações, entre outras.

4.1.6 Sugerir, à contratante, locais e medidas que tenham possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.

4.1.7. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, etc.

4.1.9. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia.

4.1.10. No que diz respeito à utilização de saneantes domissanitários a contratada deverá:

4.1.10.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;

4.1.10.2. Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;

4.1.10.3. Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;

4.1.10.4. Observar, rigorosamente, quando da aplicação ou manipulação de detergentes e seus congêneres, o atendimento as prescrições da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976, do Decreto 79.094 de 05 de janeiro de 1977 e as prescrições da Resolução Anvisa nº 40, de 5 de junho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e da Contratante são os Anexos da referida Resolução;

4.1.10.5. Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da Portaria nº 9, de 10 de abril de 1987, em face de que a relação risco X benefício pertinente aos corantes relacionados no Anexo I ser francamente desfavorável a sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos;

4.1.10.6. Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (artigos 14 e 15 do Decreto 79.094, de 05 de janeiro de 1997, que regulamenta a Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976);

4.1.10.7. Não utilizar, na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001, os saneantes domissanitários de Risco I, listados pelo art. 5.º da Resolução — RDC nº 184, de 22 de outubro de 2001;

4.1.10.8. Fica terminantemente proibida a aplicação de saneantes domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, conforme Portaria DISAD - Divisão Nacional de Vigilância Sanitária nº 8, de 10 de abril de 1987;

4.1.10.9. Em face da necessidade de preservar a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, e da necessidade de evitar que a flora e fauna sejam afetadas negativamente por substâncias sintéticas, a contratada somente poderá aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução Anvisa RDC nº 180, de 03 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários;

4.1.10.10. Fica proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução - RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos do câncer;

4.1.10.11. Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979;

4.1.10.12. Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde;

4.1.10.13. Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato;

4.1.10.14. Apresentar à Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis ocorrências que possam surgir com empregados da Contratada, ou com terceiros;

4.1.11. No que diz respeito à poluição sonora a contratada deverá observar em seus equipamentos de limpeza a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A), conforme Resolução CONAMA n 9020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição e a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas que permitam atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

4.1.12 No que diz respeito especificamente à contratação de serviços de clínica veterinária para manutenção de cães de faro, sugere-se:

4.1.12.1 Priorizar veículos com manutenção regular para redução de emissões e incentivar o uso de combustíveis menos poluentes para o transporte dos animais;

4.1.12.2 Executar normas específicas de descarte, como a Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA, que regula o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

4.1.12.3 Promover práticas sustentáveis, como uso de energia renovável, reuso de água e iluminação eficiente na estrutura física da clínica;

4.1.12.4 Garantir a destinação correta de resíduos orgânicos e recicláveis.

4.2 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.3 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.3.1 Assistência médico-veterinária integral, contínua, disponível 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, inclusive domingos e feriados para atender demandas preventivas, corretivas e emergenciais por médico veterinário pertencente ao quadro permanente da licitante.

4.3.2 Relatórios detalhados após cada atendimento, contendo informações diagnósticas e terapêuticas.

4.3.2.1 A realização de procedimentos especializados médico-veterinários em estabelecimento diverso do estabelecimento da Contratada não caracteriza a subcontratação, visto que esses procedimentos deverão ser realizados sob supervisão e responsabilidade do médico-veterinário da Contratada.

4.3.3 Relatório técnico mensal informando sobre a saúde do cão, seu peso, procedimentos adotados no mês e demais informações sobre a saúde do cão.

4.4 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.4.1 Exames, procedimentos anestésicos, transporte e hospedagem, tudo, mediante apresentação de Plano de Contingência de Subcontratação a ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias após o início da execução dos serviços, no qual a Contratada relacionará as empresas subcontratadas e respectivos serviços que necessitarão de subcontratação.

4.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.7 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.8 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.9 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.10 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13:30 horas às 16:30 horas.

4.11 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.11.1 Telefone para contato e agendamento: (67) 99911-2977 (Matheus - Tratador de Cão de Faro) em Campo Grande/MS e (67) 99139-7239 (Ronaldo Soares) em Corumbá/MS.

4.11.2 Endereço dos locais onde encontram-se os cães de faro:

GRUPO 1: Avenida Cônsul Assaf Trad, 4141 - Nova Lima, Campo Grande/MS, CEP: 79017-135.

GRUPO 2: Rua Mato Grosso, 254 - Bairro Universitário, Corumbá/MS (Depósito de Mercadorias Apreendidas em Corumbá/MS), CEP: 79304-10.

4.12 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.13 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.14 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de Escritório

4.15 Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços a serem contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar clínica veterinária ou hospital veterinário em um raio máximo de distância de até 50 (cinquenta) km dos locais de prestação dos serviços, a ser comprovado no

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: após assinatura do contrato, mediante notificação da Administração, por meio de Ordem de Serviço, determinando que o início da execução dos serviços se dê na data nele especificada.

5.1.2 Locais da prestação dos serviços:

5.1.2.2 Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

GRUPO 1: Avenida Cônsul Assaf Trad, 4141 - Nova Lima, Campo Grande/MS, CEP: 79017-135.

GRUPO 2: Rua Mato Grosso, 254 - Bairro Universitário, Corumbá/MS (Depósito de Mercadorias Apreendidas em Corumbá/MS), CEP: 79304-10.

5.1.3 Os serviços veterinários a serem prestados pela Contratada englobam o atendimento veterinário de rotina, de urgência e de emergência, os serviços eventuais e os serviços periódicos, inclusive fornecimento de medicamentos, insumos e ração, todos enumerados em lista não exaustiva na Planilha de Custos e Formação de Preços, destacando-se os seguintes:

5.1.3.1 **Assistência médico-veterinária integral e responsabilidade técnica**, contínua, disponível **24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana**, inclusive domingos e feriados, para até 3 (três) cães de faro, sendo até 2 (dois) cães permanentes e 1 (um) cão visitante para cada grupo da contratação.

5.1.3.1.1 A Contratada deverá ter disponibilidade de profissional médico-veterinário para atendimento telefônico de orientação 24h/dia e atendimento presencial (24h/dia) na zona urbana de Campo Grande/MS (Grupo 1) e na zona urbana de Corumbá (Grupo 2).

5.1.3.1.2 O pronto atendimento em caso de chamada de emergência deverá ocorrer em até 50 (cinquenta) minutos.

5.1.3.1.3 O valor de cada atendimento está previamente estipulado na contratação em comento, inclusive com estimativa de quantidade de ocorrência em 20 (vinte) meses.

5.1.3.2 **Visitas do médico-veterinário** para acompanhamento da saúde dos cães de faro e acompanhamento clínico.

5.1.3.2.1 Visitas ao canil, sempre que necessárias, do médico veterinário responsável técnico pela clínica/hospital veterinária contratada, para acompanhamento da saúde dos cães de faro, em dia e hora de expediente normal e com agendamento feito com os condutores. Nestas visitas deverão ser realizados no mínimo avaliações oftalmológica, cardíaca, pulmonar, cutânea, odontológica, neurológica e controle de ectoparasitas. Também deverá ser feita inspeção nas dependências do canil;

5.1.3.2.2 Emissão de relatório mensal, a ser entregue ao responsável pelo setor, na forma escrita e assinada ou por intermédio do endereço eletrônico da contratada, ou ainda por meio de plataforma da contratada, em que conste o estado de saúde dos animais, medicamentos prescritos e aplicados, ocorrências e outras informações julgadas relevantes para o histórico do animal, controle de peso dos animais, pesando em balança própria no mínimo uma vez ao mês, para adequar à quantidade de ração dada aos animais; programa de vacinação e vermifugação; solicitação de coleta de sangue e de fezes e de seus encaminhamentos para o exame junto à Clínica de sua confiança, sempre que necessário; orientações sobre a rotina no canil; programa de controle de ecto e endo parasitos; solicitação e acompanhamento de check-up anual com todos os exames de rotina para o procedimento, sendo considerado para isto, como de caráter mínimo obrigatório: exame de sangue completo (hemograma e bioquímico), exames preventivos para a constatação da doença do carrapato e de doenças do coração, USG abdominal, monitoramento da pressão e, para cães acima de 6 anos, um ecocardiograma;

5.1.3.3 **Execução dos serviços veterinários relacionados** no ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços (lista não exaustiva), conforme a necessidade, observando-se que o valor de cada procedimento veterinário listado na planilha deve incluir todos os custos do procedimento, desde o traslado (leva e traz, entrada do cão de faro no estabelecimento veterinário para realização do procedimento e permanência deste na clínica ou hospital veterinário até que esteja apto a retornar ao Canil, inclusive internação, medicamentos e outros recursos necessários ao procedimento veterinário.

5.1.3.4 **Execução de procedimentos veterinários não relacionados** no ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços. Se for necessária a realização de algum procedimento veterinário não relacionado na planilha, será aplicada a metodologia especificada neste subitem para aferição do preço do procedimento, sem prejuízo da previsão de atendimento emergencial para fins de estabilização do animal.

5.1.3.4.1 Os procedimentos serão objeto de ressarcimento pela Administração, mediante apresentação de recibo, pelo valor constante neste.

5.1.3.4.2 A rotina da Contratada para ressarcimento do procedimento veterinário não constante da planilha de custos previamente contratada será a seguinte:

5.1.3.4.2.1 Realizar pesquisa de preços em, no mínimo, 3 (três) fornecedores.

5.1.3.4.2.2 Preencher o Formulário de Autorização de Prestação de Serviço - FAPS, conforme modelo a ser fornecido pela Administração.

5.1.3.4.2.3 Realizar o procedimento, respeitando o menor valor, desde que autorizado pela Administração.

5.1.3.4.2.4 No mês seguinte ao da prestação do serviço, ao encaminhar o documento de cobrança à Contratante, juntar Relatório Técnico Mensal em que conste a relação de procedimentos veterinários realizados de que trata este subitem, acompanhados do respectivo Formulário de Autorização de Prestação de Serviço e da Nota Fiscal pertinente.

5.1.3.5 **Fornecimento de medicamentos** para casos de natureza crônica ou para casos manifestamente não decorrentes dos procedimentos previstos nos subitens supra (**não constantes da planilha de custos discriminadamente**). No que se refere a aquisição de medicamentos, em situações excepcionais, devidamente comprovadas por meio de relatório técnico, para casos de natureza crônica ou para casos manifestamente não decorrentes dos procedimentos previstos nos subitens acima citados, identificados durante consultas ou verificações gerais do cão por parte do veterinário, será utilizado o procedimento descrito neste item:

5.1.3.5.1 Os medicamentos serão objeto de ressarcimento, mediante recibo, pela Administração, pelo valor de sua aquisição.

5.1.3.5.2 O valor total do ressarcimento ficará limitado ao subitem 159 da Planilha de Custos e Formação de Preços. Em caráter excepcional, quando configurada situação de urgência de atendimento, devidamente justificada, poderá ser ressarcido valor superior ao limite do subitem 159 da Planilha de Custos, desde que expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração.

5.1.3.5.3 Os valores ressarcidos dessa forma são limitados ao valor estimado para o período e não poderão servir de justificativa para que seja ultrapassado o valor global do contrato.

5.1.3.5.4 Ficam excluídos deste ressarcimento os medicamentos diretamente decorrentes dos procedimentos veterinários previstos nos subitens 5.4.12 e 5.4.13 supra, cujos custos já devem compor o valor unitário do procedimento.

5.1.3.5.5 A rotina da Contratada para obtenção do ressarcimento pelos medicamentos será a seguinte:

5.1.3.5.5.1 Realizar pesquisa de preços em, no mínimo, 3 (três) fornecedores.

5.1.3.5.5.2 Preencher corretamente o Formulário de Autorização de Compra - FAC, conforme modelo a ser fornecido pela Administração.

5.1.3.5.5.3 Efetivar a compra, respeitando o menor valor, desde que autorizado pela Administração, limitado ao valor previsto em tabela de preços de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública em publicações técnicas especializadas (ou por meio de utilização de sistema específico instituído para o setor), quando for o caso.

5.1.3.5.5.4 No mês seguinte ao da prestação do serviço, ao encaminhar o documento de cobrança à Contratante, juntar Relatório Técnico Mensal, com extrato dos medicamentos administrados no mês anterior, acompanhado dos respectivos Formulários de Autorização de Compra - FAC e das Notas Fiscais pertinentes.

5.1.3.5.5.6 Excepcionalmente, na inviabilidade da realização da pesquisa de preços detalhada no subitem acima, a autoridade competente da Administração poderá, a seu critério, autorizar o ressarcimento.

5.1.3.6 Serviço de transporte do tipo leva e traz (subitem 9 da Planilha de Custos e Formação de Preços). A Contratada prestará serviço de deslocamento dos cães de faro do Canil para o local de hospedagem ou para outro local, bem como o traslado de volta ao Canil nos dias pré-determinados, de acordo com programação da Administração previamente informada à empresa Contratada. O transporte deverá ser realizado em veículo apropriado, conforme regulamentação vigente do CFMV.

5.1.3.6.1 O custo do traslado do animal do canil para estabelecimento veterinário (e vice-versa), quando o cão for submetido a procedimento veterinário deve estar incluso no custo do procedimento veterinário a ser realizado.

5.1.3.6.2 O custo do traslado do canil para estabelecimento onde o cão ficará hospedado deve estar incluso no valor da hospedagem. Neste caso, a Administração combinará previamente os dias e horários para entrega dos cães de faro, sendo necessário o aviso com antecedência mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos) por ambas as partes.

5.1.3.6.2.1 Durante o período de hospedagem do cão de faro, eventualmente, a Contratada deverá realizar o traslado deste para o canil, quando solicitado pela Administração. Nesse caso, o cão de faro deverá ser disponibilizado no canil

em até 1h30min (uma hora e trinta minutos) da solicitação. A Contratada deverá também fazer o traslado do cão de faro de volta ao hotel (clínica onde está hospedado), assim que comunicada pela Administração, comunicação esta que deverá ser realizada com antecedência mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos).

5.1.3.6.3 O valor do serviço de leva e traz (transporte veicular), para fins de pagamento, observará a o valor total contratado no subitem 9 da Planilha de Custos e Formação de Preços e será devido quando realizado exclusivamente para transporte do animal, sem vinculação com serviços de hospedagem ao atendimento médico-veterinário.

5.1.3.7 Serviço de fornecimento de ração canina da categoria "Super Premium Específica para a Raça" ou rações especiais medicamentosas (tais como ração dermatológica, renal, hepática, gástrica, urinária) ou rações light (ração para controle de peso), nas quantidades e demais especificações sob indicação do médico-veterinário e em consonância com as normas estabelecidas pelo CCF K9 RFB.

5.1.3.7.1 Estima-se aproximadamente o consumo de 600 (seiscentas) a 1.000 (mil) gramas por dia por cão de faro. O valor a ser pago pelo serviço de fornecimento de ração consta do subitem 1 da planilha de custo e formação de preços e refere-se ao fornecimento de ração pelo período de 30 dias.

Materiais a serem disponibilizados

5.2 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas na Planilha de Custos e Formação de Preços (ANEXO III) e a medida que demandados.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3.1 Por tudo que foi descrito nos itens supra, fica evidente a necessidade de constantes cuidados para cães de faro da DRF/CGE/MS e ALF /COR/MS, sendo necessário que a prestação dos serviços ocorra de segunda a domingo, inclusive feriados;

5.3.2 Os atendimentos médico-veterinários de rotina e os banhos dos animais deverão ser executados nas dependências da contratada, a critério do médico-veterinário e sob autorização do condutor dos cães.

5.3.3 Os cães, quando autorizados pelo condutor ou outro servidor indicado por ele, somente poderão ser transportados em veículos devidamente adaptados para o transporte de cães, não se permitindo o transporte em caráter precário ou não condizente com o bem-estar e segurança do animal.

5.3.4 A proposta do licitante deverá ser formulada a partir de elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços, cujo modelo corresponde ao ANEXO III do Edital - Planilha de Custos e Formação de Preços, observando os seguintes aspectos:

5.3.4.1. Os serviços serão pagos conforme sua efetiva execução, considerando-se os preços fornecidos na proposta original do licitante.

5.3.4.2. Os serviços relacionados nos subitens 1 a 16 da Planilha de Custos e Formação de Preços destinam-se a atender também os cães visitantes e devem ser cobrados quando de sua realização em agente canino local e agente canino visitante.

5.3.4.3. A proposta deve ser elaborada tendo como base o atendimento de 2 (dois) cães de faro permanentes e 1 (um) cão visitante pelo período de 20 (vinte) meses, para manter a padronização das propostas e para fins de estimativa do valor global a ser reservado para a contratação.

5.3.4.3.1. A Delegacia da Receita Federal em Campo Grande/MS possui 2 (dois) agentes caninos atuantes em operações de repressão do órgão.

5.3.4.1.2. A Alfândega da Receita Federal em Corumbá/MS possui 1 (um) agente canino atuante em operações de repressão do órgão com negociações para recebimento, durante a vigência do contrato, de um outro agente canino para complemento da equipe de repressão.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Documento de 75 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP09.0925.16193.9E27. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Original

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.17 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.19 Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo ao Edital.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios previstos no IMR e contabilizará os serviços efetivamente prestados.

Do Recebimento

7.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de um mês de prestação de serviços.

7.11 Ao final de cada período de faturamento:

7.11.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.12 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

7.14 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.17.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, e

7.17.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Este documento de 75 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP09.0925.16193.9EZ7. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

7.26 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.38 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/03/2025.

7.39 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.40 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.42 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.43 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.44 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.45 O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

7.46 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

Documento de 75 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo

7.47 As cossões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.

VR 01PE-DELOG Fl. 191
7.48 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.49 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.50 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.51 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 3% (três por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 3% (três por cento) do valor da contratação.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2 O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Críticos de aceitabilidade de preços

9.3 Para o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

Documento de 75 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo cargo de objeto sujeito ao regime de empreitada por preço unitário e critério de aceitabilidade de preços será:

Original

9.3.1 valor global do item: conforme valor estimado da contratação para cada grupo;

9.3.2 custos unitários relevantes: subitens 1 a 158 da Planilha de Custos e Formação de Preços.

9.3.1.1. Os **preços unitários** ofertados para **cada subitem (1 a 158) não** poderão, em hipótese alguma, exceder os valores unitários máximos estimados pela Administração, constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços 9ANEXO III - A).

Exigências de habilitação

9.4 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

documento de 75 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP09.0925.16193.9EZ7. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

9.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.24.1 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.25 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.25.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.26 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Qualificação Técnica

9.27 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.27.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.28 Registro ou inscrição da empresa contratada no CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária onde funcionar, nos termos do art. 27 da Lei nº 5.517/1968, em plena validade.

9.28.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.29 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.29.1.2 contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços médicos-veterinários como clínica veterinária ou hospital veterinário, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

9.29.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.29.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.29.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.30 Declaração de que o fornecedor possui ou instalará clínica veterinária ou hospital veterinário localizado em um raio máximo de distância de até 50 (cinquenta) km dos locais de prestação dos serviços, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

9.31 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.32 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.33 Apresentação do(s) profissionais(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.33.1 MÉDICO-VETERINÁRIO: serviços de medicina veterinária.

Documento de 75 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP09.0925.16193.9EZ7. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Original

9.33.2 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.34 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.35 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.41 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.41.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.41.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.41.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.41.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.41.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.41.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.41.6.1 ata de fundação;

9.41.6.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.41.6.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.41.6.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.41.6.1 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 2.138.230,24 (dois milhões, cento e trinta e oito mil, duzentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos no ANEXO III - A (Planilha de Custos e Formação de Preços).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 170018/00001;

II) Fonte de recursos: 1032000000

III) Programa de trabalho: 04122003220000001;

IV) Elemento de despesa: 339030 e 339039; e

V) Plano interno: CAESDEFARO

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TICIANE LIMA ALENCAR SOUSA

Membro da comissão de contratação

MARCIO EDUARDO CACAO TOGNINI

Membro da comissão de contratação

SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 1A.RF/DF

Estudo Técnico Preliminar 54/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 10265.043172/2025-87

2. Descrição da necessidade

A Superintendência da Receita Federal do Brasil na 1ª Região Fiscal demanda serviços especializados para manutenção e cuidados de cães de faro sob responsabilidade da Delegacia da Receita Federal em Campo Grande/MS e da Alfândega da Receita Federal em Corumbá/MS, no contexto do Plano Estratégico de Fronteiras (Decreto nº 7.496/2011).

A Portaria RFB nº 243, de 4 de novembro de 2022, dispõe sobre a utilização de cães de faro no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, e estabelece o Centro Nacional de Cães de Faro da RFB (CNK9) e os Centros de Cães de Faro da RFB (CCF), sendo alguns deles localizados na DRF/CGE/MS - Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campo Grande/MS e na ALF/COR/MS - Alfândega da Receita Federal em Corumbá/MS.

O CCFK9 atende aos processos de trabalhos vinculados às atividades de prevenção e repressão à lavagem de dinheiro, ao tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e ao contrabando de tabaco, armas e munições, no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, conforme dispõe a Portaria RFB nº 243, de 04 de novembro de 2022.

De acordo com o §2º, I, do art. 3º da Portaria supracitada, o apoio logístico e administrativo compete à unidade descentralizada onde o CCF está localizado. Sendo assim, a SRRF01 (DRF/CGE/MS e ALF/COR/MS) possui a responsabilidade pela manutenção, cuidado dos cães de faro localizados em suas unidades, bem como aos cães de faro visitantes. Para que tal tarefa seja desempenhada de maneira satisfatória é necessária uma equipe de profissionais (médicos-veterinários e tratadores/ cuidadores de cães) que deem suporte ao trabalho dos condutores, responsáveis técnicos dos cães.

Este suporte aos condutores na manutenção das condições de saúde e bem-estar dos cães, tem como diretriz garantir, no mínimo, o princípio das cinco liberdades dos animais conforme estabelecido pela entidade internacional Humane Farm Animal Care (<https://certifiedhumanebrasil.org/conheca-as-cinco-liberdades-dos-animais/>), quais sejam:

- Estar livre de fome e sede;
- Estar livre de desconforto;
- Estar livre de dor, doença e injúria;
- Ter liberdade para expressar os comportamentos naturais da espécie;
- Estar livre de medo e de estresse.

A contratação inicial visa atender dois cães de faro, com previsão de potencial expansão, considerando as características operacionais específicas da unidade. Os animais realizam missões de fiscalização em áreas de fronteira, exigindo cuidados especializados para recuperação e manutenção de sua capacidade operacional.

Os serviços necessários abrangem:

1. **Alimentação Especializada:** Fornecimento de ração premium, com suplementação alimentar prescrita para reforçar o sistema imunológico e promover saúde por meio de planos alimentares específicos para cada cão, considerando idade, atividade e condições de saúde.
2. **Infraestrutura de Hospedagem:** Estruturas adequadas de repouso com manutenção diária, limpeza e controle térmico, incluindo serviços de higienização completa. Hospedagem fora da base, em caso de missões prolongadas.
3. **Assistência Veterinária Integral:** Atendimentos preventivos e corretivos, contemplando vacinação, vermifugação, controle de parasitas, exames periódicos e fornecimento de medicamentos, coleiras, guias, brinquedos e equipamentos para treinamento que promovam o enriquecimento ambiental, prevenindo estresse e melhorando o bem-estar emocional dos cães.
4. **Treinamento e Condicionamento:** Acompanhamento técnico contínuo para preservar e aprimorar habilidades de faro, com programação de exercícios físicos regulares.
5. **Logística Especializada:** Transporte seguro e confortável para deslocamentos operacionais, atendimentos veterinários e treinamentos.
6. **Recursos Humanos:** Profissionais qualificados para cuidar dos cães (cinófilos, veterinários).

Os serviços devem garantir a máxima eficiência dos cães em suas missões de fiscalização, observando rigorosamente os aspectos de segurança, saúde e higiene previstos na legislação específica.

Ademais a contratação destes serviços se justifica, ainda, em virtude da Secretaria da Receita Federal do Brasil não dispor em seus quadros de funcionários especializados na atividade médico-veterinária e tratador de animais.

Documento de 73 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP09.0925.16193.9EZ7. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Original

Área Requisitante	Responsável
SEPOL/DRF/CGE/MS	Juliano Kenji Kuvabara
SACOR/ALF/COR/MS	Allan de Souza Delvizio

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos Técnicos Gerais

Os serviços especializados devem contemplar características específicas e complementares:

- 1. **Serviços Veterinários**
 - Atendimento médico-veterinário completo
 - Fornecimento e aplicação de medicamentos e vacinas
 - Fornecimento de ração
 - Exames periódicos de saúde
 - Exames avançados, como tomografia ou ressonância magnética
- 2. **Infraestrutura de Suporte**
 - Estrutura física em um raio máximo de distância de até 50 (cinquenta) km dos locais de prestação dos serviços
 - Capacidade de internação e monitoramento intensivo
 - Realização de procedimentos de emergência

Requisitos Técnicos Específicos

- 3. **Qualificação Técnica**
 - A contratada deverá dispor de médico veterinário e clínica veterinária com capacidade para atender:
 - 02 (dois) cães de faro de grande porte lotados na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campo Grande/MS e 01 (um) cão de faro visitante eventual nesta localidade.
 - 02 (dois) cães de faro de grande porte lotados na Alfândega da Receita Federal em Corumbá/MS e 01 (um) cão de faro visitante eventual nesta localidade.
- 4. **Habilitação Profissional**
 - Médico veterinário com:
 - Registro no Conselho Federal de Medicina Veterinária
 - Comprovação de experiência superior a 1 (um) ano
 - Comprovação de pertencimento ao quadro permanente do licitante: vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; administrador ou diretor; empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 5. **Infraestrutura Técnica**
 - Clínica veterinária credenciada que atenda integralmente à Resolução nº 1275 do CFMV, de 25/06/2019, especialmente os artigos 8º e 9º
 - Clínica veterinária ou hospital veterinário localizado em um raio máximo de distância de até 50 (cinquenta) km dos locais de prestação dos serviços
 - Os procedimentos veterinários deverão, em regra, ser realizados em estabelecimento veterinário em um raio máximo de distância de até 50 (cinquenta) km dos locais de prestação dos serviços, exceto se houver prévia autorização da SRRF01 quando, neste caso, poderão ser realizados em estabelecimento veterinário localizado em um raio de distância de até 100 (cem) km.
 - Este requisito é justificável em razão da necessidade de disponibilidade de atendimento ágil aos cães de faro, de disponibilidade dos animais para sair em missões não agendadas e execução dos serviços não passíveis de subcontratação..
 - Estrutura mínima obrigatória:
 - Ambiente para realização de cirurgias
 - Instalações para internações
 - Equipamentos compatíveis com procedimentos de média complexidade
- 6. **Logística e Deslocamento**
 - Transporte próprio e adaptado para cães de grande porte
 - Tempo máximo de resposta em emergências: 50 minutos
 - Disponibilidade de atendimento 24 horas
- 7. **Requisitos Adicionais**
 - Flexibilidade para serviços adicionais mediante aprovação prévia
 - Relatórios periódicos de desempenho em formato digital, acessíveis por uma plataforma segura.
 - Possibilidade de atendimentos emergenciais
 - Hospedagem durante finais de semana e feriados

8. O serviço a ser contratado caracteriza-se como “serviço comum”, uma vez que, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo Edital deste certame, por meio de especificações usuais no mercado. Dessa forma, a modalidade de licitação será o pregão. Salienta-se que o nível de especialização e a complexidade do serviço não são alegações hábeis para afastar o enquadramento dos serviços pretendidos como comuns, já que a técnica neles envolvida é conhecida no mercado e sua descrição será feita de forma objetiva no Edital e Termo de Referência.

9. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

9.1 Os valores unitários decorrentes da contratação não apresentam impacto que justifique a exigência de garantia contratual da execução;

9.2 Os pagamentos somente ocorrerão após a execução dos serviços e entrega de insumos (ração, vacinas, suplementos), conforme disporá o Termo de Referência da contratação;

9.3 As sanções administrativas definidas no Edital assegurarão que o contratado efetivamente cumpra as obrigações contratuais assumidas, de forma que a exigência de garantia apenas oneraria desnecessariamente o contrato; e

9.4 O contrato não prevê dedicação exclusiva de mão de obra.

5. Levantamento de Mercado

Com base na análise de licitações públicas disponíveis, as formas de contratação de serviços veterinários em diferentes unidades administrativas apresentam características relevantes que podem ser utilizadas como referência. Abaixo, são destacados exemplos significativos:

1. Polícia Federal - Pregão Eletrônico nº 06/2022

- Objeto: Contratação de empresa para serviços veterinários do Canil da SR/PF/PE, incluindo atendimento preventivo, curativo e transporte especializado.
- Diferencial: Foco em saúde e higiene, com estrutura para transporte de animais entre locais operacionais e clínicas.

2. Receita Federal do Brasil - Pregão Eletrônico nº 08/2021

- Objeto: Serviços continuados para cães de faro, incluindo assistência médico-veterinária integral, fornecimento de medicamentos e insumos, transporte especializado (leva e traz), e hospedagem.
- Diferencial: Atendimento nas dependências do Aeroporto Internacional de Viracopos, abrangendo até seis cães simultaneamente (residentes e visitantes).

3. Alfândega da Receita Federal em São Paulo - Contrato com Foco em Dedicação Exclusiva

- Objeto: Combinação de serviços médicos veterinários e tratadores, com foco em atendimento direto nas instalações e transporte apropriado.
- Diferencial: Atendimento sob demanda e contratos de natureza continuada para manter a regularidade dos serviços.

6. Descrição da solução como um todo

Disponibilidade, Infraestrutura e Serviços

1. Atendimento 24/7:

- Assistência médico-veterinária integral, contínua, disponível 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, inclusive domingos e feriados para atender demandas preventivas, corretivas e emergenciais.
- O tempo de resposta para pronto atendimento deve ser de até 50 minutos após o acionamento por agentes da Receita Federal.

2. Infraestrutura Fixa e Hospedagem Local e em Deslocamento:

- A clínica veterinária deve possuir instalações fixas em um raio máximo de distância de até 50 (cinquenta) km dos locais de prestação dos serviços, devidamente equipadas para atendimento de cães de grande porte.
- A estrutura deve incluir consultórios, laboratórios para exames, salas de cirurgia, áreas para internação, monitoramento prolongado e hospedagem.
- A contratada deverá hospedar os cães, nos finais de semana e feriados, ou quando for demandado pela Contratante, em boas condições de saúde, higiene e segurança, responsabilizando-se pelo traslado do animal no percurso entre o canil das unidades demandantes (DRF /CGE/MS e ALF/COR/MS) e o local da hospedagem e todo os cuidados para o bem-estar do animal durante a estadia do cão.
- A Contratada será demandada para os serviços de hospedagem, principalmente nos finais de semana e feriados, período no qual os cães de faro não são atendimentos por tratadores de animais no canil do órgão.

- A demanda pelos serviços de hospedagem também ocorrem quando do deslocamento de Equipes de Repressão para fins de operações especiais da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campo Grande/MS e da Alfândega da Receita Federal em Corumbá/MS. Estas ocorrem com frequência nas cidades de Dourados/MS, Bataguassu/MS, Nova Andradina/MS e Corumbá/MS.
- Na hipótese de a Contratada não possuir local adequado para hospedagem dos cães, poderá terceirizar a atividade para outra empresa, cujo local deverá ser aprovado pelo médico veterinário e previamente aprovado pela Contratante.

3. Transporte Veterinário Especializado:

- A clínica deve oferecer transporte próprio para deslocamento dos cães entre o canil da Delegacia da Receita Federal em Campo Grande/MS e a clínica ou outro local de atendimento, garantindo segurança e conforto.
- Serviço de transporte do cão de faro no caso em que as consultas veterinárias de rotina sejam realizadas no estabelecimento da contratada.

4. Visita na Clínica e/ou Visita do Médico Veterinário ao Canil da Unidade Contratante

- Na prestação dos serviços de manutenção do cão de faro, que se darão por meio de visitas do cão à Contratada ou do médico veterinário à Contratante (canil) para orientações e acompanhamento, a Contratada deverá providenciar o traslado e fornecer todos os insumos necessários à atividade de atendimento clínico ao cão de faro.
- A visita será paga por evento e deverá estar descrita em nota fiscal de acordo com o ocorrido: visita ao canil ou visita à clínica veterinária. O valor a ser pago pela visita será o previamente contratado.
- O médico veterinário deverá fazer orientações por escrito as quais deverão servir de orientações, inclusive, aos serviços do tratador de cães e deverá prezar pelo seguinte:
 - limpeza e higienização dos cães;
 - limpeza e asseio dos comedouros e bebedouros;
 - limpeza, ventilação do depósito de ração de modo que esta seja acondicionada corretamente, evitando fungos e insetos;
 - limpeza e asseio de todos os materiais de uso veterinário;
 - anotações relevantes em ficha própria de controle individual dos cães;
 - efetuar a orientação quanto à alimentação dos cães com a quantidade de ração previamente descrita, em quantidade e em horários pré-estabelecidos;
 - ministrar medicamentos e anotado no quadro de medicamentos;
 - orientar o tratador de animais na contenção dos animais para que sejam efetuados os exames ou avaliação dos animais;
 - manter controle de peso dos animais, pesando-os em balança própria, e adequar a quantidade de ração oferecida aos animais;
 - informar imediatamente ao condutor da Receita Federal do Brasil – RFB ou ao servidor indicado pelo mesmo de qualquer indício que denote problemas de saúde nos cães;
 - orientar quanto à limpeza geral de todos dos locais de morada dos cães;
 - orientar quanto à aplicação de produtos para controle de ectoparasitos em todos os locais de morada dos cães;
 - orientar quanto aos banhos nos cães com xampu, carrapaticida ou outro produto;
 - orientar quanto à tosa nos cães.

5. Banho/Tosa/Higienização

- Os banhos de higienização do cão de faro com tosa e/ou corte de unhas deverão ser executados nas dependências da Contratada sob orientação do médico veterinários e previamente autorizados pelo condutor do cão;
- Os banhos serão semanais ou sob solicitação do condutor do cão;
- O serviço será pago por evento.

6. Atendimento Preventivo:

- Vacinação, vermifugação e controle de parasitas internos e externos.
- Exames clínicos e laboratoriais regulares para monitoramento da saúde.

7. Atendimento Curativo e Emergencial:

- Diagnósticos rápidos, com realização de exames de imagem e intervenções imediatas, quando necessário.
- Administração de tratamentos, incluindo medicações e procedimentos clínicos e cirúrgicos.

8. Internação e Monitoramento:

- Estrutura para internação de curto e longo prazo, garantindo supervisão contínua e relatórios detalhados sobre a evolução dos animais.

9. Tratamento periodontal (tartarectomia)

- O tratamento periodontal deve incluir profilaxia – com uso de anestesia inalatória e administração de antibiótico pós-tratamento.

Controle de Qualidade e Relatórios

1. Inspeções Regulares:

- A Receita Federal realizará inspeções regulares para avaliação da qualidade dos serviços prestados, incluindo verificações na infraestrutura, atendimento e transporte.

2. Relatórios de Acompanhamento:

- A clínica deverá fornecer relatórios detalhados após cada atendimento, contendo informações diagnósticas e terapêuticas. Não há exigência de padronização formal para os relatórios.

Documentos de Fornecimento de relatórios técnicos, mensais informando sobre a saúde do cão, seu peso, procedimentos adotados no mês e demais informações sobre a saúde do cão.

- 1. O alto investimento feito pela União, em termos de recursos orçamentários e humanos, bem como de tempo, aplicados na seleção, aquisição, treinamento e adestramento dos cães de faro que prestarão seus serviços aos CCF K9 RFB e a necessidade de prolongar a longevidade e vida útil desses animais, justifica a pretensão de que o alimento a ser-lhes servido seja da melhor qualidade possível.
- 2. Engloba o fornecimento de ração da categoria "Super Premium específica para a Raça" ou ração específica para a necessidade do cão, tais como rações medicamentosas (tais como ração dermatológica, renal, hepática, gástrica, urinária) ou light (para controle de peso), sempre em consonância com as normas estabelecidas pelo CCF K9 RFB. Estima-se um consumo entre 600g a 1kg por dia para cada cão.
- 3. O fornecimento de ração canina deverá ocorrer também quando o cão de faro estiver hospedado fora das dependências do canil das unidades contratadas

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Lista de serviços necessários ao atendimento desta demanda com suas respectivas quantidades estimadas para 20 meses TABELA 1 (DRF/CGE/MS), TABELA 2 (ALF/COR/MS):

TABELA 1

SERVIÇOS PREVISÍVEIS		CÃES DE FARO - DRFCGEMS		CÃO DE FARO – VISITANTE (OPERAÇÕES ESPECIAIS CONJUNTAS)
SUBITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	Nº DE EVENTOS EM 20 MESES	QUANTIDADE DE ANIMAIS DRFCGE	Nº DE EVENTOS EM 20 MESES
1	Serviço de Fornecimento de Ração conforme especificação, estimativa de 600g/dia/cão (valor unitário para 30 dias)	20	2	2
2	Serviço de Hospedagem Comum (valor da diária), nas condições do TR, inclusive traslado e alimentação, em feriados, fins de semana ou quando solicitado.	320	2	32
3	Prestação de serviço de visita domiciliar do médico veterinário ao canil da Contratante (normal).	20	2	0
4	Prestação de serviço de consulta médico-veterinária realizada por veterinário na sede da clínica ou hospital.	20	2	1
5	Prestação de serviço de consulta médico-veterinária realizada por Veterinário Especialista na sede da clínica ou hospital.	20	2	
6	Serviços Veterinários de Urgência (disponibilidade 24h do profissional médico veterinário para atendimento telefônico de orientação, sendo necessário atendimento 24h presencial na zona urbana de Campo Grande/MS)	10	2	1
7	Prestação de serviço de banho, rasqueamento e tosa na sede da clínica ou hospital.	80	2	8
8	Prestação de serviço de aferição de pressão arterial.	10	2	0
9	Prestação de serviço de remoção veicular de cães (transporte).	10	2	0
10	Prestação de serviço de hemograma completo.	20	2	0
11	Prestação de serviço de exame Sumário de Urina.	20	2	0
12	Prestação de serviço de exame de Elisa /Rifi quantitativo.	6	2	0
13	Prestação de serviço de exame bioquímico renal e hepáticos (creatinina	200	2	0

	Uréia/alt(fosfatase).			
14	Prestação de serviço de perfis - (Dirofilaria + LYME + Erliquia + Anaplasma).	10	2	0
15	Prestação de serviço de teste rápido para Leishmaniose.	5	2	0
16	Prestação de serviço de exame de citologia.	20	2	0
17	Prestação de serviço de visita do veterinário - emergencial.	10	2	
18	Prestação de serviço de hospedagem de cães em internações na clínica ou hospital veterinário (diárias).	30	2	
19	Prestação de serviço de hematologia - tipagem sanguínea.	4	2	
20	Prestação de serviço de exame de pesquisa de hematozoários.	2	2	
21	Prestação de serviço de exame parasitológico de fezes.	2	2	
22	Prestação de serviço de serviço de colheita de medula óssea para mielograma.	10	2	
23	Prestação de serviço de exame de análise citológica - exame de tricograma.	10	2	
24	Prestação de serviço de exame histopatológico.	10	2	
25	Prestação de serviço de exame de imunologia - Leishmaniose (leishmania SP).	10	2	
26	Prestação de serviços de exame de imunologia - Dirofilariose.	10	2	
27	Prestação de serviço de exame de imunologia - sorologia babesia canis.	6	2	
28	Prestação de serviço de exame de imunologia – Babesia sp (Babesiose canina) PCR.	1	2	
29	Prestação de serviço de biópsia.	2	2	
30	Prestação de serviço de exame hormonal - tiroxina livre (T4 livre).	10	2	
31	Prestação de serviço de exame hormonal - TSH.	10	2	
32	Prestação de serviço de anestesia inalatória.	8	2	
33	Prestação de serviço de anestesia injetável.	8	2	
34	Prestação de serviço de anestesia local.	6	2	
35	Prestação de serviço de cateterismo vesical.	4	2	
36	Prestação de serviço de extração de unhas.	2	2	
37	Prestação de serviço de fluidoterapia endovenosa.	10	2	
38	Prestação de serviço de fluidoterapia subcutânea.	6	2	
39	Prestação de serviço de injeção IM (intra-muscular).	10	2	
40	Prestação de serviço de injeção IV (intra-venosa).	10	2	
41	Prestação de serviço de injeção SC (subcutânea).	10	2	
42	Prestação de serviço de retirada de miíases e bernes.	4	2	
43	Prestação de serviço de suturas externas com comprometimento muscular.	16	2	

44	Prestação de serviço de suturas externas sem comprometimento muscular.	16	2
45	Prestação de serviço de lavagem otológica.	4	2
46	Prestação de serviço de lavagem intestinal.	4	2
47	Prestação de serviço de transfusão sanguínea.	4	2
48	Prestação de serviço de sutura de pele simples.	6	2
49	Prestação de serviço de quimioterapia.	20	2
50	Prestação de serviço de fisioterapia.	100	2
51	Prestação de serviço de acupuntura	100	2
52	Prestação de serviço de imobilização (gesso, talas, bandagens).	10	2
53	Prestação de serviço de cistotomia (bexiga e cálculos).	3	2
54	Prestação de serviço de nefrectomia (retirada dos rins).	2	2
55	Prestação de serviço de orquiectomia e testículos ectópicos.	1	2
56	Prestação de serviço de cirurgia de amputação total do pênis com orquiectomia e uretrostomia.	1	2
57	Prestação de serviço de prostatectomia (retirada de próstata).	1	2
58	Prestação de serviço de uretrostomia (remoção de cálculos uretra).	1	2
59	Prestação de serviço de mastectomia total bilateral.	1	2
60	Prestação de serviço de mastectomia total unilateral.	2	2
61	Prestação de serviço de ovarisalpingohisterectomia.	1	2
62	Prestação de serviço de cirurgia de piometra.	1	2
63	Prestação de serviço de cesariana.	1	2
64	Prestação de serviço de parto normal.	1	2
65	Prestação de serviço de amputação de dedo.	2	2
66	Prestação de serviço de amputação de membros.	2	2
67	Prestação de serviço de caudectomia de adulto.	1	2
68	Prestação de serviço de cirurgia patela (luxação).	2	2
69	Prestação de serviço de cirurgia de displasia coxo-femural.	2	2
70	Prestação de serviço de cirurgia osteossíntese com pino intramedular.	2	2
71	Prestação de serviço de cirurgia osteossíntese com fixação externa.	2	2
72	Prestação de serviço de cirurgia osteossíntese com placa e parafuso.	2	2
73	Prestação de serviço de cirurgia de ruptura de ligamento cruzado.	4	2
74	Prestação de serviço de cirurgia de exeresse do higroma cotovelo/occipital (unilateral).	2	2
75	Prestação de serviço de enterostomia e enterectomia (intestinos).	2	2
76	Prestação de serviço de esplenectomia (retirada do baço).	2	2

77	Prestação de serviço de gastrostomia e gastropexia.	2	2
78	Prestação de serviço de cirurgia de gastrectomia parcial.	2	2
79	Prestação de serviço de cirurgia de piloroplastia – piloromiotomia.	2	2
80	Prestação de serviço de cirurgia prolapso de reto – amputação.	2	2
81	Prestação de serviço de cirurgia de hérnia inguinal.	2	2
82	Prestação de serviço de cirurgia de hérnia perineal.	2	2
83	Prestação de serviço de cirurgia de hérnia umbilical.	2	2
84	Prestação de serviço de cirurgia de hérnia diafragmática.	2	2
85	Prestação de serviço retopexia.	2	2
86	Prestação de serviço de cirurgia toracocentese/pericardiocentese.	2	2
87	Prestação de serviço de laparotomia exploratória.	2	2
88	Prestação de serviço de cirurgia de torção /dilatação gástrica.	3	2
89	Prestação de serviço de lobectomia pulmonar.	1	2
90	Prestação de serviço de cirurgia de retirada de calculo vesical biliar.	1	2
91	Prestação de serviço de cirurgia de eventração evisceração.	1	2
92	Prestação de serviço de punção de líquido ascítico.	1	2
93	Prestação de serviço de cirurgia de otohematoma.	2	2
94	Prestação de serviço de cirurgia de ressecção auricular unilateral.	1	2
95	Prestação de serviço de cirurgia de cirurgia osteotomia da bula timpânica.	1	2
96	Prestação de serviço de cirurgia de catarata unilateral.	1	2
97	Prestação de serviço de cirurgia de ectrópio.	1	2
98	Prestação de serviço de cirurgia de ectrópio bilateral.	1	2
99	Prestação de serviço de cirurgia de entrópio.	1	2
100	Prestação de serviço de cirurgia de entrópio bilateral.	1	2
101	Prestação de serviço de enucleação.	1	2
102	Prestação de serviço de cirurgia redução da protusão do globo ocular.	1	2
103	Prestação de serviço de cirurgia nas vias lacrimais – flushing.	1	2
104	Prestação de serviço de cirurgia flap de terceira palpebra.	1	2
105	Prestação de serviço de cirurgia recobrimento livre com conjuntiva bulbar.	1	2
106	Prestação de serviço de drenagem de abscesso e/ou hematomas.	1	2
107	Prestação de serviço de extração de canino definitivo.	1	2
108	Prestação de serviço de extração de incisivo.	1	2

109	molar.	1	2
110	Prestação de serviço de restauração de dente (dentística restauradora).	1	2
111	Prestação de serviço exodontia de decíduos.	1	2
112	Prestação de serviço de exodontia de permanentes.	1	2
113	Prestação de serviço de raspagem de cálculos dentários e tártaro (limpeza em geral).	2	2
114	Prestação de serviço de exame ecocardiograma.	1	2
115	Prestação de serviço de exame ecodoplercardiograma.	4	2
116	Prestação de serviço de exame eletrocardiograma.	4	2
117	Prestação de serviço de exame de raios-x (2 projeções).	16	2
118	Prestação de serviço de exame de raios-x (3 projeções).	16	2
119	Prestação de serviço de exame de ultrassonografia.	12	2
120	Prestação de serviço de exame de endoscopia, em qualquer parte do corpo.	4	2
121	Prestação de serviço de exame de tomografia, em qualquer parte do corpo.	4	2
122	Prestação de serviço de exame de cultura de fungos.	4	2
123	Prestação de serviço de exame de cultura de secreções em geral (aeróbias) + antibiograma (ATB).	4	2
124	Prestação de serviço de exame de pesquisa de ectoparasitas.	2	2
125	Prestação de serviço de exame de pesquisa de Malassezia pachydermatis.	1	2
126	Prestação de serviço de exame hemogasometria;	1	2
127	Prestação de serviço de colheita de líquido céfalo raquidiano.	1	2
128	Prestação de serviço de teste rápido para Erlichia;	2	2
129	Prestação de serviço de <i>exame hormonal - cortisol pós ACTH.</i>	4	2
130	Prestação de serviços de <i>exame hormonal - cortisol.</i>	4	2
131	Prestação de serviço de <i>exame hormonal - estimulação por ACTH.</i>	4	2
132	Prestação de serviço de <i>exame hormonal - insulina.</i>	4	2
133	Prestação de serviço de emissão de Guia de Transporte de Animal (GTA) por veterinário.	4	2
134	Prestação de serviço de eutanásia.	1	2
135	Prestação de serviço de remoção e/ou cremação.	1	2
136	Prestação de serviços de necropsia com laudo.	1	2
137	Anti-rábica.	1	2
138	Décupla.	1	2
139	Tosse dos Canis.	1	2
140	Giardia.	1	2
141	Leptospirose.	1	2

142	"Drontal plus" ou similar. TOP DOG	7	2
143	Fornecimento de coleira anti-pulga e carrapato, " Livre ", ou equivalente, cujo princípio ativo não atue por evaporação, e proteja o cão contra flebótomos, moscas e carrapatos, com eficácia comprovada acima de 90%, bem como fornecer carrapaticida, com mudança de princípio ativo a cada três meses, com comprimento mínimo de 65 centímetros.	6	2
144	"Frontline" ou similar. - VECTRA	6	2
145	Medicamento anti-parasitário de amplo espectro, cujo princípio ativo contenha inseticida e acaricida sistêmico e que seja administrado via oral a cada 3 (três) meses (" Bravecto ", ou similar), para cães de porte médio a grande.	5	2
146	Pomada cicatrizante à base de Gentamicina, Sulfanilamida, Sulfadiazina, Ureia e Vitamina A (" Vetaglós " ou similar) - bisnaga com no mínimo 50 g.	2	2
147	Pomada antialérgica e antimicótica à base de Dexametasona, Sulfato de Neomicina, Bacitracina Zn, Griseofulvina, Benzocaína (" Crema 2A " ou similar) - bisnaga com no mínimo 30 g.	2	2
148	Comprimido anti-alérgico a base de Prednisona 20 mg - cx c/ 10 comprimidos. PREDIDERM 20	80	2
149	Gel ou solução otológica à base de Cetoconazol, Cloridrato de Lidocaina (" Otoguard " ou similar) - frasco com no mínimo 20 ml.	1	2
150	Antibiótico à base de Doxiciclina ("Doxitec" ou similar). DOXITRAT 200 MG	42	2
151	Antibiótico à base de Enrofloxacin de 150 mg (" Baytril " ou similar). ZELOTRIL 150 MG	4	2
152	Anti-inflamatórios à base de Meloxicam e Condroitina (" Maxican " de 2 mg ou similar).	4	2
153	Anti-inflamatórios à base de Firocobix (" Previcox " de 227 mg ou similar).	4	2
154	Suplementos à base de Sulfato de Condroitina A e Glucosamina (" Condroton 100 " ou similar) - frasco com 60 comprimidos	4	2
155	Pó aderente em aerosol, cicatrizante, antibiótico e repelente, à base de Sulfadiazina Prata, Alumínio, Cipermetrina e DDVP (" Bactrovet " ou similar) - frasco no mínimo de 50 ml ORGANACT PRATA 500 ML	1	2
156	Repelente para mosquitos à base de Óleo essencial de Citronela 2g (" Dalu Spray de Citronela " ou similar) - frasco 500 ml	2	2
157	Desinfetante bactericida, fungicida e viricida à base de Cloreto de Benzalcônio 15g em 100ml qsp (" Herbalvet " ou similar) frasco 500 ml.	2	2
158	Valor fixo para outros medicamentos não previsíveis, com base na utilização dos anos anteriores. Este valor deverá ser utilizado para custear todos os		

TABELA 2

SERVIÇOS PREVISÍVEIS		CÃES DE FARO - ALF /COR/MS		CÃO DE FARO – VISITANTE (OPERAÇÕES ESPECIAIS CONJUNTAS)
SUBITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	Nº DE EVENTOS EM 20 MESES	QUANTIDADE DE ANIMAIS ALF/COR	Nº DE EVENTOS EM 20 MESES
1	Serviço de Fornecimento de Ração conforme especificação, estimativa de 600g/dia/cão (valor unitário para 30 dias)	20	2	2
2	Serviço de Hospedagem Comum (valor da diária), nas condições do TR, inclusive traslado e alimentação, em feriados, fins de semana ou quando solicitado.	320	2	32
3	Prestação de serviço de visita domiciliar do médico veterinário ao canil da Contratante (normal).	20	2	0
4	Prestação de serviço de consulta médico-veterinária realizada por veterinário na sede da clínica ou hospital.	20	2	1
5	Prestação de serviço de consulta médico-veterinária realizada por Veterinário Especialista na sede da clínica ou hospital.	20	2	
6	Serviços Veterinários de Urgência (disponibilidade 24h do profissional médico veterinário para atendimento telefônico de orientação, sendo necessário atendimento 24h presencial na zona urbana de Campo Grande/MS)	10	2	1
7	Prestação de serviço de banho, rasqueamento e tosa na sede da clínica ou hospital.	80	2	8
8	Prestação de serviço de aferição de pressão arterial.	10	2	0
9	Prestação de serviço de remoção veicular de cães (transporte).	10	2	0
10	Prestação de serviço de hemograma completo.	20	2	0
11	Prestação de serviço de exame Sumário de Urina.	20	2	0
12	Prestação de serviço de exame de Elisa /Rifi quantitativo.	6	2	0
13	Prestação de serviço de exame bioquímico renal e hepáticos (creatinina /uréia/alt/fosfatase).	200	2	0
14	Prestação de serviço de perfis - (Dirofilaria + LYME + Erliquia + Anaplasma).	10	2	0
15	Prestação de serviço de teste rápido para Leishmaniose.	5	2	0
16	Prestação de serviço de exame de citologia.	20	2	0
17	Prestação de serviço de visita do veterinário - emergencial.	10	2	
18	Prestação de serviço de hospedagem de cães em internações na clínica ou hospital veterinário (diárias).	30	2	
19	Prestação de serviço de hematologia e tipagem sanguínea.	4	2	

20	Prestação de serviço de exame de pesquisa de hematozoários.	2	2
21	Prestação de serviço de exame parasitológico de fezes.	2	2
22	Prestação de serviço de serviço de colheita de medula óssea para mielograma.	10	2
23	Prestação de serviço de exame de análise citológica - exame de tricograma.	10	2
24	Prestação de serviço de exame histopatológico.	10	2
25	Prestação de serviço de exame de imunologia - Leishmaniose (leishmania SP).	10	2
26	Prestação de serviços de exame de imunologia - Dirofilariose.	10	2
27	Prestação de serviço de exame de imunologia - sorologia babesia canis.	6	2
28	Prestação de serviço de exame de imunologia – Babesia sp (Babesiose canina) PCR.	1	2
29	Prestação de serviço de biópsia.	2	2
30	Prestação de serviço de exame hormonal - tiroxina livre (T4 livre).	10	2
31	Prestação de serviço de exame hormonal - TSH.	10	2
32	Prestação de serviço de anestesia inalatória.	8	2
33	Prestação de serviço de anestesia injetável.	8	2
34	Prestação de serviço de anestesia local.	6	2
35	Prestação de serviço de cateterismo vesical.	4	2
36	Prestação de serviço de extração de unhas.	2	2
37	Prestação de serviço de fluidoterapia endovenosa.	10	2
38	Prestação de serviço de fluidoterapia subcutânea.	6	2
39	Prestação de serviço de injeção IM (intra-muscular).	10	2
40	Prestação de serviço de injeção IV (intra-venosa).	10	2
41	Prestação de serviço de injeção SC (subcutânea).	10	2
42	Prestação de serviço de retirada de miíases e bernês.	4	2
43	Prestação de serviço de suturas externas com comprometimento muscular.	16	2
44	Prestação de serviço de suturas externas sem comprometimento muscular.	16	2
45	Prestação de serviço de lavagem otológica.	4	2
46	Prestação de serviço de lavagem intestinal.	4	2
47	Prestação de serviço de transfusão sanguínea.	4	2
48	Prestação de serviço de sutura de pele simples.	6	2
49	Prestação de serviço de quimioterapia.	20	2
50	Prestação de serviço de fisioterapia.	100	2
51	Prestação de serviço de acupuntura	100	2
52	Prestação de serviço de imobilização (gesso, talas, bandagens).	10	2

53	Prestação de serviço de cistotomia (bexiga e cálculos).	3	2
54	Prestação de serviço de nefrectomia (retirada dos rins).	2	2
55	Prestação de serviço de orquiectomia e testículos ectópicos.	1	2
56	Prestação de serviço de cirurgia de amputação total do pênis com orquiectomia e uretostomia.	1	2
57	Prestação de serviço de prostatectomia (retirada de próstata).	1	2
58	Prestação de serviço de uretostomia (remoção de cálculos uretra).	1	2
59	Prestação de serviço de mastectomia total bilateral.	1	2
60	Prestação de serviço de mastectomia total unilateral.	2	2
61	Prestação de serviço de ovariopalingohisterectomia.	1	2
62	Prestação de serviço de cirurgia de piometra.	1	2
63	Prestação de serviço de cesariana.	1	2
64	Prestação de serviço de parto normal.	1	2
65	Prestação de serviço de amputação de dedo.	2	2
66	Prestação de serviço de amputação de membros.	2	2
67	Prestação de serviço de caudectomia de adulto.	1	2
68	Prestação de serviço de cirurgia patela (luxação).	2	2
69	Prestação de serviço de cirurgia de displasia coxo-femural.	2	2
70	Prestação de serviço de cirurgia osteossíntese com pino intramedular.	2	2
71	Prestação de serviço de cirurgia osteossíntese com fixação externa.	2	2
72	Prestação de serviço de cirurgia osteossíntese com placa e parafuso.	2	2
73	Prestação de serviço de cirurgia de ruptura de ligamento cruzado.	4	2
74	Prestação de serviço de cirurgia de exereses do higroma cotovelo/occipital (unilateral).	2	2
75	Prestação de serviço de enterostomia e enterectomia (intestinos).	2	2
76	Prestação de serviço de esplenectomia (retirada do baço).	2	2
77	Prestação de serviço de gastrostomia e gastropexia.	2	2
78	Prestação de serviço de cirurgia de gastrectomia parcial.	2	2
79	Prestação de serviço de cirurgia de piloroplastia – piloromiotomia.	2	2
80	Prestação de serviço de cirurgia prolapso de reto – amputação.	2	2
81	Prestação de serviço de cirurgia de hérnia inguinal.	2	2
82	Prestação de serviço de cirurgia de hérnia perineal.	2	2
83	Prestação de serviço de cirurgia de hérnia umbilical.	2	2
84	Prestação de serviço de cirurgia de hérnia diafragmática.	2	2

85	Prestação de serviço retopexia.	2	2
86	Prestação de serviço de cirurgia toracocentese/pericardiocentese.	2	2
87	Prestação de serviço de laparotomia exploratória.	2	2
88	Prestação de serviço de cirurgia de torção /dilatação gástrica.	3	2
89	Prestação de serviço de lobectomia pulmonar.	1	2
90	Prestação de serviço de cirurgia de retirada de calculo vesical biliar.	1	2
91	Prestação de serviço de cirurgia de eventração evisceração.	1	2
92	Prestação de serviço de punção de líquido ascítico.	1	2
93	Prestação de serviço de cirurgia de otohematoma.	2	2
94	Prestação de serviço de cirurgia de ressecção auricular unilateral.	1	2
95	Prestação de serviço de cirurgia de cirurgia osteotomia da bula timpânica.	1	2
96	Prestação de serviço de cirurgia de catarata unilateral.	1	2
97	Prestação de serviço de cirurgia de ectrópio.	1	2
98	Prestação de serviço de cirurgia de ectrópio bilateral.	1	2
99	Prestação de serviço de cirurgia de entrópio.	1	2
100	Prestação de serviço de cirurgia de entrópio bilateral.	1	2
101	Prestação de serviço de enucleação.	1	2
102	Prestação de serviço de cirurgia redução da protusão do globo ocular.	1	2
103	Prestação de serviço de cirurgia nas vias lacrimais – flushing.	1	2
104	Prestação de serviço de cirurgia flap de terceira palpebra.	1	2
105	Prestação de serviço de cirurgia recobrimento livre com conjuntiva bulbar.	1	2
106	Prestação de serviço de drenagem de abscesso e/ou hematomas.	1	2
107	Prestação de serviço de extração de canino definitivo.	1	2
108	Prestação de serviço de extração de incisivo.	1	2
109	Prestação de serviço de extração de molar.	1	2
110	Prestação de serviço de restauração de dente (dentística restauradora).	1	2
111	Prestação de serviço exodontia de decíduos.	1	2
112	Prestação de serviço de exodontia de permanentes.	1	2
113	Prestação de serviço de raspagem de cálculos dentários e tártaro (limpeza em geral).	2	2
114	Prestação de serviço de exame ecocardiograma.	1	2
115	Prestação de serviço de exame ecodoplercardiograma.	4	2
116	Prestação de serviço de exame eletrocardiograma.	4	2
	Prestação de serviço de exame de raios-x		

117	(2 projeções).	16	2
118	Prestação de serviço de exame de raios-x (3 projeções).	16	2
119	Prestação de serviço de exame de ultrassonografia.	12	2
120	Prestação de serviço de exame de endoscopia, em qualquer parte do corpo.	4	2
121	Prestação de serviço de exame de tomografia, em qualquer parte do corpo.	4	2
122	Prestação de serviço de exame de cultura de fungos.	4	2
123	Prestação de serviço de exame de cultura de secreções em geral (aeróbias) + antibiograma (ATB).	4	2
124	Prestação de serviço de exame de pesquisa de ectoparasitas.	2	2
125	Prestação de serviço de exame de pesquisa de Malassezia pachydermatis.	1	2
126	Prestação de serviço de exame hemogasometria;	1	2
127	Prestação de serviço de colheita de líquido céfalo raquidiano.	1	2
128	Prestação de serviço de teste rápido para Erlichia;	2	2
129	Prestação de serviço de <i>exame hormonal - cortisol pós ACTH</i> .	4	2
130	Prestação de serviços de <i>exame hormonal - cortisol</i> .	4	2
131	Prestação de serviço de <i>exame hormonal - estimulação por ACTH</i> .	4	2
132	Prestação de serviço de <i>exame hormonal - insulina</i> .	4	2
133	Prestação de serviço de emissão de Guia de Transporte de Animal (GTA) por veterinário.	4	2
134	Prestação de serviço de eutanásia.	1	2
135	Prestação de serviço de remoção e/ou cremação.	1	2
136	Prestação de serviços de necropsia com laudo.	1	2
137	Anti-rábica.	1	2
138	Décupla.	1	2
139	Tosse dos Canis.	1	2
140	Giardia.	1	2
141	Leptospirose.	1	2
142	"Drontal plus" ou similar. TOP DOG	7	2
143	Fornecimento de coleira anti-pulga e carrapato, " Livre ", ou equivalente, cujo princípio ativo não atue por evaporação, e proteja o cão contra flebótomos, moscas e carrapatos, com eficácia comprovada acima de 90%, bem como fornecer carrapaticida, com mudança de princípio ativo a cada três meses, com comprimento mínimo de 65 centímetros.	6	2
144	"Frontline" ou similar. - VECTRA	6	2
145	Medicamento anti-parasitário de amplo espectro, cujo princípio ativo contenha inseticida e acaricida sistêmico e que seja		

	administrado via oral a cada 3 (três) meses ("Bravecto", ou similar), para cães de porte médio a grande.		
146	Pomada cicatrizante à base de Gentamicina, Sulfanilamida, Sulfadiazina, Ureia e Vitamina A ("Vetaglós" ou similar) - bisnaga com no mínimo 50 g.	2	2
147	Pomada antialérgica e antimicótica à base de Dexametasona, Sulfato de Neomicina, Bacitracina Zn, Griseofulvina, Benzocaína ("Crema 2A" ou similar) - bisnaga com no mínimo 30 g.	2	2
148	Comprimido anti-alérgico a base de Prednisona 20 mg - cx c/ 10 comprimidos. PREDIDERM 20	80	2
149	Gel ou solução otológica à base de Cetoconazol, Cloridrato de Lidocaina ("Otoguard" ou similar) - frasco com no mínimo 20 ml.	1	2
150	Antibiótico à base de Doxiciclina ("Doxitec" ou similar). DOXITRAT 200 MG	42	2
151	Antibiótico à base de Enrofloxacin de 150 mg ("Baytril" ou similar). ZELOTRIL 150 MG	4	2
152	Anti-inflamatórios à base de Meloxicam e Condroitina ("Maxican" de 2 mg ou similar).	4	2
153	Anti-inflamatórios à base de Firocobix ("Previcox" de 227 mg ou similar).	4	2
154	Suplementos à base de Sulfato de Condroitina A e Glucosamina ("Condroton 100" ou similar) - frasco com 60 comprimidos	4	2
155	Pó aderente em aerosol, cicatrizante, antibiótico e repelente, à base de Sulfadiazina Prata, Alumínio, Cipermetrina e DDVP ("Bactrovet" ou similar) - frasco no mínimo de 50 ml ORGANACT PRATA 500 ML	1	2
156	Repelente para mosquitos à base de Óleo essencial de Citronela 2g ("Dalu Spray de Citronela" ou similar) - frasco 500 ml	2	2
157	Desinfetante bactericida, fungicida e viricida à base de Cloreto de Benzalcônio 15g em 100ml qsp ("Herbalvet" ou similar) frasco 500 ml.	2	2
158	Valor fixo para outros medicamentos não previsíveis, com base na utilização dos anos anteriores. Este valor deverá ser utilizado para custear todos os outros medicamentos não previstos no Contrato, necessários ao tratamento dos Cães		

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.138.230,24

A estimativa do valor da contratação encontra-se abaixo resumida e é resultado de Relatório de Pesquisa de Mercado anexo a este documento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - DRF/CGE/MS	VALOR MÁXIMO (R\$) PARA 20 MESES
1	1	Serviços Veterinários Previsíveis (Subitens 1 a 16) - DRF	R\$ 204.755,30
		Serviços Veterinários Extraordinários (Subitens 17 a 137)	

Documento de 7/CGE/MS assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização F009.0035.16103.9E77. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

1	2	DRF/CGEM/MS	R\$ 798.739,02
	3	Medicamentos Previsíveis (Subitens 138 a 159) - DRF/CGEM/MS	R\$ 65.620,80
	VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO PARA 20 MESES (R\$)		R\$ 1.069.115,12

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - ALF/COR/MS	VALOR MÁXIMO (R\$) PARA 20 MESES
2	1	Serviços Veterinários Previsíveis (Subitens 1 a 16) - ALF/COR/MS	R\$ 204.755,30
	2	Serviços Veterinários Extraordinários (Subitens 17 a 137) - ALF/COR/MS	R\$ 798.739,02
	3	Medicamentos Previsíveis (Subitens 138 a 159) - ALF/COR/MS	R\$ 65.620,80
	VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO PARA 20 MESES (R\$)		R\$ 1.069.115,12

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Referente ao conjunto da solução, a Administração optou pelo não parcelamento, devido à inviabilidade técnica para a sua adoção. Não seria tecnicamente viável separar os serviços pertinentes à execução dos serviços veterinários da aquisição dos produtos, medicamentos, equipamentos e materiais de higiene e assepsia, necessários à execução dos serviços de tratamento dos cães, bem como dos serviços de exames e de atendimento veterinário e hospitalar.

O não parcelamento da solução, neste caso, resulta em maior eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de uma mesma empresa. Nesse ponto, as vantagens são o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior facilidade de interação entre as diferentes fases dos serviços, a concentração da responsabilidade pela execução dos serviços a uma só empresa e a concentração da garantia dos resultados. Dessa forma, embora o parcelamento da solução seja a regra sempre que o objeto for divisível, concluiu-se que o parcelamento da presente contratação, neste quesito, causaria prejuízo para o conjunto da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não obstante a necessidade de execução de serviços veterinários e serviços de mão de obra exclusiva de tratador de animais concomitantemente, este encontra-se contratado (ou em vias de aditamento) por meio de prestação de serviços de apoio administrativo, restando para esse procedimento licitatório a contratação de serviços médicos veterinários, conforme especificados nos próximos itens.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Trata-se de contratação essencial para a manutenção dos CCFK9 na SRRF01, dando suporte ao atendimento das atividades finalísticas da RFB no âmbito da repressão previstas no artigo 1º, inciso XX, do Regimento Interno da RFB.

Além disso, tal serviço possibilita a atividade "Administração Aduaneira" - "Realizar Vigilância e Repressão", constante na Cadeia de Valor da RFB, estabelecida no Anexo II do Plano Estratégico da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil para o período de 2024 a 2027, aprovado pela Portaria RFB nº 392, de 28 de dezembro de 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A utilização de cães de faro na repressão ao contrabando no Brasil traz diversos benefícios operacionais e estratégicos para os órgãos de fiscalização, como a Receita Federal. Alguns dos principais benefícios são:

Aumento da Eficiência na Detecção

Os cães de faro possuem um olfato extremamente sensível, capaz de identificar substâncias ilegais, como drogas, armas, cigarros contrabandeados e dinheiro oculto, mesmo quando escondidos em compartimentos sofisticados ou misturados a outros materiais. Isso reduz o tempo necessário para a inspeção manual e melhora a eficácia das operações.

Redução do Tempo de Inspeção

Ao invés de depender apenas de scanners e inspeções manuais demoradas, os cães conseguem sinalizar rapidamente a presença de ilícitos, permitindo que as equipes concentrem seus esforços onde há maior probabilidade de apreensão.

Maior Cobertura Operacional

Os cães podem ser empregados em diversos ambientes, como aeroportos, portos, rodovias e fronteiras, adaptando-se a diferentes condições e aumentando a abrangência das fiscalizações.

Efetividade na Repressão ao Crime Organizado

O contrabando, especialmente de cigarros e eletrônicos, está frequentemente ligado ao financiamento de organizações criminosas. A atuação dos cães auxilia na interrupção desses fluxos ilegais, prejudicando as operações de grupos criminosos.

Redução de Custos e Maior Segurança para os Agentes

A utilização dos cães reduz a necessidade de desmontagem de veículos, bagagens e cargas em muitas inspeções, diminuindo o desgaste dos equipamentos e o risco de exposição dos agentes a substâncias perigosas. Além disso, evita abordagens desnecessárias, tornando as operações mais seguras.

Dissuasão e Prevenção

A presença dos cães em operações de fiscalização tem um forte efeito psicológico, desestimulando o transporte de ilícitos por parte de contrabandistas que sabem que há uma alta probabilidade de serem detectados.

Contribuição para a Saúde Pública

Além do impacto econômico da repressão ao contrabando, a apreensão de produtos como cigarros falsificados e medicamentos irregulares evita riscos à saúde da população, já que esses produtos frequentemente contêm substâncias tóxicas ou adulteradas.

13. Providências a serem Adotadas

Em razão da existência de contratos vigentes, com prestação de serviço idêntico ao demandado, não haverá necessidade de nova adequação de ambiente interno, uma vez que já existe o local apropriado para a execução dos serviços na Delegacia da Receita Federal de Campo Grande/MS.

A contratação referente aos cães de faro sob responsabilidade da Alfândega da Receita Federal de Corumbá/MS requer providências a serem adotadas, dentre elas:

- Contratação de tratador de cães de faro
- Treinamento de condutor de cães de faro
- Adequação da estrutura física (canil) da unidade para recebimento do agente canino

14. Possíveis Impactos Ambientais

Impactos Ambientais da Contratação de Serviços Veterinários

A contratação de serviços veterinários para os cães de faro da Receita Federal apresenta potenciais impactos ambientais relacionados ao transporte, manejo dos resíduos gerados durante os atendimentos, e ao uso de recursos nos serviços de clínica e hospedagem. Abaixo está uma análise detalhada desses impactos:

1. Transporte dos Cães

- **Impacto Positivo:**
 - A exigência de transporte próprio pela clínica reduz o risco de utilização de veículos inadequados, promovendo maior controle sobre as emissões associadas.
- **Impacto Negativo:**
 - O transporte dos cães pode aumentar as emissões de gases poluentes, especialmente em deslocamentos longos.

Medida Mitigadora:

- Priorizar veículos com manutenção regular para redução de emissões e incentivar o uso de combustíveis menos poluentes.

2. Geração de Resíduos

O presente documento foi assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP09.0925.16193.9EZ7. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

- **Resíduos Clínicos:**

Original

- Atendimentos veterinários, internação e procedimentos geram resíduos contaminantes, como agulhas, seringas, luvas e embalagens de medicamentos.

- **Impacto Negativo:**

- Se não manejados adequadamente, esses resíduos podem contaminar o solo e a água, causando impacto ambiental e riscos à saúde pública.

Medida Mitigadora:

- Exigir que a clínica siga normas específicas de descarte, como a Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA, que regula o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

3. Consumo de Recursos na Clínica

- **Impacto Negativo:**

- O funcionamento contínuo da infraestrutura clínica (energia elétrica, água, ar-condicionado) pode gerar alto consumo de recursos naturais.

Medida Mitigadora:

- Incentivar práticas sustentáveis, como uso de energia renovável, reuso de água e iluminação eficiente.

4. Impactos da Hospedagem e Alimentação

- **Impacto Positivo:**

- Alimentação adequada e controlada evita desperdício e promove a saúde animal, reduzindo intervenções médicas desnecessárias.

- **Impacto Negativo:**

- O descarte inadequado de restos de alimentos ou embalagens pode gerar poluição ambiental.

Medida Mitigadora:

- Garantir a destinação correta de resíduos orgânicos e recicláveis.

5. Monitoramento e Relatórios

- **Impacto Positivo:**

- A elaboração de relatórios detalhados sobre a saúde e cuidados dos animais pode identificar práticas que minimizem impactos ambientais, como otimização do transporte e consumo de insumos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta Equipe de Planejamento declara viável a contratação, nos moldes destes Estudos Técnicos Preliminares, por atender às normas de regência e representar a satisfação das necessidades da demandadas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TICIANE LIMA ALENCAR SOUSA

Membro da comissão de contratação

MARCIO EDUARDO CACAO TOGNINI

Membro da comissão de contratação

MODELO DE TERMO DE CONTRATO**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021****SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO**

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 1ª Região Fiscal

(Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)..... E
.....

A União, por intermédio do(a) Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 1ª Região Fiscal, com sede no (a) Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Bloco O, 8º andar, sala 801, Edifício Órgãos Centrais do Ministério da Fazenda, Brasília – DF, CEP: 70.070 - 917, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de clínica veterinária ou hospital veterinário, abrangendo a assistência médico-veterinária integral para cães de faro de grande porte sob responsabilidade da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campo Grande/MS e da Alfândega da Receita Federal em Corumbá/MS, inclusive responsabilidade técnica, incluindo qualquer tipo de procedimento veterinário: cirurgias, próteses, implantes, transplantes, exames, administração de vacinas, procedimentos terapêuticos; fornecimento de produtos e equipamentos veterinários: rações, medicamentos, suplementos, insumos necessários à completa manutenção dos cães em termos de segurança, saúde e higiene; hospedagem e transporte dos animais nos finais de semana e feriados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO (R\$) PARA 20 MESES
1	1	Serviços Veterinários Previsíveis (Subitens 1 a 16) - DRF/CGE/MS	R\$
	2	Serviços Veterinários Extraordinários (Subitens 17 a 136) - DRF/CGE/MS	R\$
	3	Medicamentos Previsíveis (Subitens 137 a 158) - DRF/CGE/MS	R\$
	VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO PARA 20 MESES (R\$)		R\$

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO (R\$) PARA 20 MESES
2	3	Serviços Veterinários Previsíveis (Subitens 1 a 16) - ALF/COR/MS	R\$
	4	Serviços Veterinários Extraordinários (Subitens 17 a 136) - ALF/COR/MS	R\$
	5	Medicamentos Previsíveis (Subitens 137 a 158) - ALF/COR/MS	R\$
	VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO PARA 20 MESES (R\$)		R\$

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.1. O Termo de Referência;
- 2.1.2. O Edital da Licitação;
- 2.1.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **20 (vinte) meses** contados do(a) **assinatura do Termo de Contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 3.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 3.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 3.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 3.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 3.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 3.2.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, conforme subitem 5.3.4.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

- 9.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 9.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 9.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 9.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 9.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 9.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 (trinta) dias*;

9.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais*;

9.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 10.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 10.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

10.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.17. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

10.17.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

10.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

11.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

11.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

11.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

11.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

11.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

11.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

11.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

11.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

11.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

11.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

11.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

11.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

14.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

14.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

14.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.9.3. Das indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.11.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

16.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**Ministério da
Fazenda**



ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2025

(em papel personalizado da empresa)

À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 1ª RF

Apresentamos proposta para a prestação de serviços contínuos de clínica veterinária ou hospital veterinário, abrangendo a assistência médico-veterinária integral para cães de faro de grande porte sob responsabilidade da Delegacia da Receita Federal em Campo Grande/MS, inclusive responsabilidade técnica, incluindo qualquer tipo de procedimento veterinário, tais como cirurgias, próteses, implantes, transplantes, exames administração de vacinas, procedimentos terapêuticos, entre outros, fornecimento de produtos e equipamentos veterinários, rações, medicamentos, suplementos, insumos necessários à completa manutenção dos cães em termos de segurança, saúde e higiene, hospedagem e transporte dos animais nos finais de semana e feriados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO(R\$) PARA 20 MESES
1	1	Serviços Veterinários Previsíveis (Subitens 1 a 16)	
	2	Serviços Veterinários Extraordinários (Subitens 17 a 136)	
	3	Medicamentos Previsíveis (Subitens 137 a 158)	
		VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO PARA 20 MESES (R\$)	

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO(R\$) PARA 20 MESES
2	4	Serviços Veterinários Previsíveis (Subitens 1 a 16)	
	5	Serviços Veterinários Extraordinários (Subitens 17 a 136)	
	6	Medicamentos Previsíveis (Subitens 137 a 158)	
		VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO PARA 20 MESES (R\$)	

Declaramos que:

De acordo com os procedimentos registrados na sessão pública do pregão eletrônico, propomos o preço total para 20 (vinte) meses de R\$ _____ (_____).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

O valor total proposto abrange TODOS os custos diretos e indiretos necessários para o atendimento do objeto desta licitação na forma da Lei, como materiais, equipamentos, maquinários, ferramentas, instalações, salários, adicionais, uniformes, equipamentos de segurança, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, treinamentos,



**Ministério da
Fazenda**



transporte, garantia, direitos trabalhistas, seguros, infortunistica do trabalho, responsabilidade civil por danos, subcontratações e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	
ENDEREÇO:			TEL.:
E-MAIL:			CEP:
CIDADE:		UF:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
NOME:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
RG:	CPF:	
CARGO/FUNÇÃO:		

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

_____, de de 2025.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SERVIÇOS PREVISÍVEIS				VALOR UNITÁRIO (R\$ MÁXIMO DO PROCEDIMENTO)	CÃES DE FARO			CÃO DE FARO – VISITANTE (OPERAÇÕES ESPECIAIS CONJUNTAS)		VALOR PARA 20 MESES 2 (DOIS) CÃES + 1 (UM) CÃO VISITANTE
ITEM	DESCRIÇÃO	SUBITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA		Nº DE EVENTOS EM 20 MESES	QUANTIDADE DE ANIMAIS DRFCGE	VALOR PARA 20 MESES 2 (DOIS) CÃES	Nº DE EVENTOS EM 20 MESES	VALOR PARA 20 MESES 1 (UM) CÃO VISITANTE	
1	ALIMENTAÇÃO	1	Serviço de Fornecimento de Ração conforme especificação, estimativa de 600g/dia/cão (valor unitário para 30 dias)	R\$ 350,00	20	2	R\$ 14.000,00	2	R\$ 700,00	R\$ 14.700,00
1	HOSPEDAGEM	2	Serviço de Hospedagem Comum (valor da diária), nas condições do TR, inclusive traslado e alimentação, em feriados, fins de semana ou quando solicitado.	R\$ 100,00	320	2	R\$ 64.000,00	32	R\$ 3.200,00	R\$ 67.200,00
1	VISITA DO VETERINÁRIO	3	Prestação de serviço de visita domiciliar do médico veterinário ao canil da Contratante (normal).	R\$ 250,00	20	2	R\$ 10.000,00	0	R\$ -	R\$ 10.000,00
1	CONSULTA NORMAL	4	Prestação de serviço de consulta médico-veterinária realizada por veterinário na sede da clínica ou hospital.	R\$ 285,00	20	2	R\$ 11.400,00	1	R\$ 285,00	R\$ 11.685,00
1	CONSULTA ESPECIALISTA	5	Prestação de serviço de consulta médico-veterinária realizada por Veterinário Especialista na sede da clínica ou hospital.	R\$ 400,00	20	2	R\$ 16.000,00		R\$ -	R\$ 16.000,00
1	ATENDIMENTO	6	Serviços Veterinários de Urgência (disponibilidade 24h do profissional médico veterinário para atendimento telefônico de orientação, sendo necessário atendimento 24h presencial na zona urbana de Campo Grande/MS)	R\$ 300,00	10	2	R\$ 6.000,00	1	R\$ 300,00	R\$ 6.300,00
1	BANHO E TOSA	7	Prestação de serviço de banho, rasqueamento e tosa na sede da clínica ou hospital.	R\$ 165,35	80	2	R\$ 26.456,00	8	R\$ 1.322,80	R\$ 27.778,80
1	AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	8	Prestação de serviço de aferição de pressão arterial.	R\$ 65,00	10	2	R\$ 1.300,00	0	R\$ -	R\$ 1.300,00
1	TRANSPORTE VEICULAR	9	Prestação de serviço de remoção veicular de cães (transporte).	R\$ 86,58	10	2	R\$ 1.731,50	0	R\$ -	R\$ 1.731,50
1	EXAMES LABORATORI AIS	10	Prestação de serviço de hemograma completo.	R\$ 100,00	20	2	R\$ 4.000,00	0	R\$ -	R\$ 4.000,00
		11	Prestação de serviço de exame Sumário de Urina.	R\$ 107,25	20	2	R\$ 4.290,00	0	R\$ -	R\$ 4.290,00
		12	Prestação de serviço de exame de Elisa/Rifi quantitativo.	R\$ 247,50	6	2	R\$ 2.970,00	0	R\$ -	R\$ 2.970,00
		13	Prestação de serviço de exame bioquímico renal e hepáticos (creatinina/uréia/alt/fosfatase).	R\$ 60,00	200	2	R\$ 24.000,00	0	R\$ -	R\$ 24.000,00
		14	Prestação de serviço de perfis - (Dirofilaria + LYME + Eritiquia + Anaplasma).	R\$ 215,00	10	2	R\$ 4.300,00	0	R\$ -	R\$ 4.300,00
		15	Prestação de serviço de teste rápido para Leishmaniose.	R\$ 250,00	5	2	R\$ 2.500,00	0	R\$ -	R\$ 2.500,00
		16	Prestação de serviço de exame de citologia.	R\$ 150,00	20	2	R\$ 6.000,00	0	R\$ -	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS PREVISÍVEIS (ITEM 1)										R\$ 204.755,30

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS				VALOR UNITÁRIO (R\$) MÁXIMO DO PROCEDIMENTO	Nº DE EVENTOS EM 20 MESES	QUANTIDADE DE ANIMAIS DRFCGE	VALOR PARA 20 MESES 2 (DOIS) CÃES DRF
2	ATENDIMENTOS EMERGÊNCIAIS	17	Prestação de serviço de visita do veterinário - emergencial.	R\$ 600,00	10	2	R\$ 12.000,00
		18	Prestação de serviço de hospedagem de cães em internações na clínica ou hospital veterinário (diárias).	R\$ 409,30	30	2	R\$ 24.557,70
		19	Prestação de serviço de hematologia - tipagem sanguínea.	R\$ 300,00	4	2	R\$ 2.400,00
		20	Prestação de serviço de exame de pesquisa de hematozoários.	R\$ 200,00	2	2	R\$ 800,00
		21	Prestação de serviço de exame parasitológico de fezes.	R\$ 106,17	2	2	R\$ 424,67
		22	Prestação de serviço de serviço de colheita de medula óssea para mielograma.	R\$ 280,00	10	2	R\$ 5.600,00
		23	Prestação de serviço de exame de análise citológica - exame de tricograma.	R\$ 145,30	10	2	R\$ 2.906,00
		24	Prestação de serviço de exame histopatológico.	R\$ 450,00	10	2	R\$ 9.000,00
		25	Prestação de serviço de exame de imunologia - Leishmaniose (leishmania SP).	R\$ 320,00	10	2	R\$ 6.400,00
		26	Prestação de serviços de exame de imunologia - Dirofilariose.	R\$ 250,00	10	2	R\$ 5.000,00
		27	Prestação de serviço de exame de imunologia - sorologia babesia canis.	R\$ 300,00	6	2	R\$ 3.600,00
		28	Prestação de serviço de exame de imunologia – Babesia sp (Babesiose canina) PCR.	R\$ 286,17	1	2	R\$ 572,33
		29	Prestação de serviço de biópsia.	R\$ 600,00	2	2	R\$ 2.400,00
		30	Prestação de serviço de exame hormonal - tiroxina livre (T4 livre).	R\$ 300,00	10	2	R\$ 6.000,00
		31	Prestação de serviço de exame hormonal - TSH.	R\$ 250,00	10	2	R\$ 5.000,00
		32	Prestação de serviço de anestesia inalatória.	R\$ 834,23	8	2	R\$ 13.347,71

GRUPO ÚNICO	2	PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS	33	Prestação de serviço de anestesia injetável.	R\$ 440,00	8	2	R\$ 7.040,00
			34	Prestação de serviço de anestesia local.	R\$ 335,00	6	2	R\$ 4.020,00
	2	PROCEDIMENTOS GERAIS	35	Prestação de serviço de cateterismo vesical.	R\$ 350,00	4	2	R\$ 2.800,00
			36	Prestação de serviço de extração de unhas.	R\$ 320,00	2	2	R\$ 1.280,00
			37	Prestação de serviço de fluidoterapia endovenosa.	R\$ 308,45	10	2	R\$ 6.169,00
			38	Prestação de serviço de fluidoterapia sub-cutânea.	R\$ 56,20	6	2	R\$ 674,40
			39	Prestação de serviço de injeção IM (intra-muscular).	R\$ 59,04	10	2	R\$ 1.180,70
			40	Prestação de serviço de injeção IV (intra-venosa).	R\$ 70,00	10	2	R\$ 1.400,00
			41	Prestação de serviço de injeção SC (subcutânea).	R\$ 40,00	10	2	R\$ 800,00
			42	Prestação de serviço de retirada de míases e bernes.	R\$ 362,02	4	2	R\$ 2.896,12
			43	Prestação de serviço de suturas externas com comprometimento muscular.	R\$ 735,35	16	2	R\$ 23.531,23
			44	Prestação de serviço de suturas externas sem comprometimento muscular.	R\$ 761,82	16	2	R\$ 24.378,34
			45	Prestação de serviço de lavagem otológica.	R\$ 483,72	4	2	R\$ 3.869,72
			46	Prestação de serviço de lavagem intestinal.	R\$ 450,00	4	2	R\$ 3.600,00
			47	Prestação de serviço de transfusão sanguínea.	R\$ 999,02	4	2	R\$ 7.992,16
			48	Prestação de serviço de sutura de pele simples.	R\$ 685,00	6	2	R\$ 8.220,00
			49	Prestação de serviço de quimioterapia.	R\$ 496,69	20	2	R\$ 19.867,60
			50	Prestação de serviço de fisioterapia.	R\$ 298,00	100	2	R\$ 59.600,00
			51	Prestação de serviço de acupuntura	R\$ 263,60	100	2	R\$ 52.720,00
			52	Prestação de serviço de imobilização (gesso, talas, bandagens).	R\$ 415,00	10	2	R\$ 8.300,00
	2	UROLOGIA	53	Prestação de serviço de cistotomia (bexiga e cálculos).	R\$ 1.760,00	3	2	R\$ 10.560,00
			54	Prestação de serviço de nefrectomia (retirada dos rins).	R\$ 1.932,88	2	2	R\$ 7.731,52
			55	Prestação de serviço de orquiectomia e testículos ectópicos.	R\$ 800,00	1	2	R\$ 1.600,00
			56	Prestação de serviço de cirurgia de amputação total do pênis com orquiectomia e uretostomia.	R\$ 3.500,00	1	2	R\$ 7.000,00
			57	Prestação de serviço de prostatectomia (retirada de próstata).	R\$ 3.178,35	1	2	R\$ 6.356,69
			58	Prestação de serviço de uretostomia (remoção de cálculos uretra).	R\$ 1.600,00	1	2	R\$ 3.200,00
	2	GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	59	Prestação de serviço de mastectomia total bilateral.	R\$ 4.300,00	1	2	R\$ 8.600,00
			60	Prestação de serviço de mastectomia total unilateral.	R\$ 1.816,69	2	2	R\$ 7.266,76
			61	Prestação de serviço de ovariopalingohisterectomia.	R\$ 1.500,00	1	2	R\$ 3.000,00
			62	Prestação de serviço de cirurgia de piometra.	R\$ 1.700,00	1	2	R\$ 3.400,00
			63	Prestação de serviço de cesariana.	R\$ 1.949,51	1	2	R\$ 3.899,02
			64	Prestação de serviço de parto normal.	R\$ 605,65	1	2	R\$ 1.211,30
	2	ORTOPEDIA (COM PRÓTESES, ÓRTESES OU PLACAS)	65	Prestação de serviço de amputação de dedo.	R\$ 1.245,03	2	2	R\$ 4.980,14
			66	Prestação de serviço de amputação de membros.	R\$ 2.253,77	2	2	R\$ 9.015,07
			67	Prestação de serviço de caudectomia de adulto.	R\$ 1.240,83	1	2	R\$ 2.481,65
			68	Prestação de serviço de cirurgia patela (luxação).	R\$ 2.640,47	2	2	R\$ 10.561,88
			69	Prestação de serviço de cirurgia de displasia coxo-femural.	R\$ 2.920,90	2	2	R\$ 11.683,58
			70	Prestação de serviço de cirurgia osteossíntese com pino intramedular.	R\$ 3.000,00	2	2	R\$ 12.000,00
			71	Prestação de serviço de cirurgia osteossíntese com fixação externa.	R\$ 3.200,00	2	2	R\$ 12.800,00
			72	Prestação de serviço de cirurgia osteossíntese com placa e parafuso.	R\$ 3.600,00	2	2	R\$ 14.400,00
			73	Prestação de serviço de cirurgia de ruptura de ligamento cruzado.	R\$ 2.675,13	4	2	R\$ 21.401,04
			74	Prestação de serviço de cirurgia de exereses do higroma cotovelo/occipital (unilateral).	R\$ 1.291,67	2	2	R\$ 5.166,66
			75	Prestação de serviço de enterostomia e enterectomia (intestinos).	R\$ 2.000,00	2	2	R\$ 8.000,00
			76	Prestação de serviço de esplenectomia (retirada do baço).	R\$ 1.960,00	2	2	R\$ 7.840,00
			77	Prestação de serviço de gastrostomia e gastropexia.	R\$ 1.850,00	2	2	R\$ 7.400,00
			78	Prestação de serviço de cirurgia de gastrectomia parcial.	R\$ 1.650,00	2	2	R\$ 6.600,00
			79	Prestação de serviço de cirurgia de piloroplastia – piloromiotomia.	R\$ 2.000,00	2	2	R\$ 8.000,00
			80	Prestação de serviço de cirurgia prolapso de reto – amputação.	R\$ 2.800,00	2	2	R\$ 11.200,00

2	GASTROLOGIA E DIGESTIVO	81	Prestação de serviço de cirurgia de hérnia inguinal.	R\$ 1.268,03	2	2	R\$ 5.072,12
		82	Prestação de serviço de cirurgia de hérnia perineal.	R\$ 2.433,78	2	2	R\$ 9.735,13
		83	Prestação de serviço de cirurgia de hérnia umbilical.	R\$ 1.000,00	2	2	R\$ 4.000,00
		84	Prestação de serviço de cirurgia de hérnia diafragmática.	R\$ 2.233,34	2	2	R\$ 8.933,34
		85	Prestação de serviço retopexia.	R\$ 2.000,00	2	2	R\$ 8.000,00
		86	Prestação de serviço de cirurgia toracocentese/pericardiocentese.	R\$ 2.373,31	2	2	R\$ 9.493,24
		87	Prestação de serviço de laparotomia exploratória.	R\$ 1.961,11	2	2	R\$ 7.844,44
		88	Prestação de serviço de cirurgia de torção/dilatação gástrica.	R\$ 2.042,23	3	2	R\$ 12.253,35
		89	Prestação de serviço de lobectomia pulmonar.	R\$ 3.000,00	1	2	R\$ 6.000,00
		90	Prestação de serviço de cirurgia de retirada de calculo vesical biliar.	R\$ 350,00	1	2	R\$ 700,00
		91	Prestação de serviço de cirurgia de eventração evisceração.	R\$ 1.850,00	1	2	R\$ 3.700,00
		92	Prestação de serviço de punção de líquido ascítico.	R\$ 300,00	1	2	R\$ 600,00
2	OTOLOGIA	93	Prestação de serviço de cirurgia de otomastoma.	R\$ 750,00	2	2	R\$ 3.000,00
		94	Prestação de serviço de cirurgia de ressecção auricular unilateral.	R\$ 1.767,50	1	2	R\$ 3.535,00
		95	Prestação de serviço de cirurgia de cirurgia osteotomia da bula timpânica.	R\$ 1.900,00	1	2	R\$ 3.800,00
2	OFTALMOLOGIA	96	Prestação de serviço de cirurgia de catarata unilateral.	R\$ 5.464,87	1	2	R\$ 10.929,74
		97	Prestação de serviço de cirurgia de ectrópio.	R\$ 1.850,00	1	2	R\$ 3.700,00
		98	Prestação de serviço de cirurgia de ectrópio bilateral.	R\$ 2.000,00	1	2	R\$ 4.000,00
		99	Prestação de serviço de cirurgia de entrópio.	R\$ 1.812,70	1	2	R\$ 3.625,40
		100	Prestação de serviço de cirurgia de entrópio bilateral.	R\$ 1.900,00	1	2	R\$ 3.800,00
		101	Prestação de serviço de enucleação.	R\$ 1.450,00	1	2	R\$ 2.900,00
		102	Prestação de serviço de cirurgia redução da protusão do globo ocular.	R\$ 969,90	1	2	R\$ 1.939,80
		103	Prestação de serviço de cirurgia nas vias lacrimais – flushing.	R\$ 880,00	1	2	R\$ 1.760,00
		104	Prestação de serviço de cirurgia flap de terceira pálpebra.	R\$ 1.800,00	1	2	R\$ 3.600,00
2	DERMATOLOGIA	105	Prestação de serviço de cirurgia recobrimento livre com conjuntiva bulbar.	R\$ 1.550,00	1	2	R\$ 3.100,00
		106	Prestação de serviço de drenagem de abscesso e/ou hematomas.	R\$ 1.300,00	1	2	R\$ 2.600,00
2	ODONTOLOGIA	107	Prestação de serviço de extração de canino definitivo.	R\$ 930,83	1	2	R\$ 1.861,66
		108	Prestação de serviço de extração de incisivo.	R\$ 742,61	1	2	R\$ 1.485,21
		109	Prestação de serviço de extração de molar.	R\$ 904,03	1	2	R\$ 1.808,06
		110	Prestação de serviço de restauração de dente (dentística restauradora).	R\$ 980,00	1	2	R\$ 1.960,00
		111	Prestação de serviço exodontia de decíduos.	R\$ 710,42	1	2	R\$ 1.420,83
		112	Prestação de serviço de exodontia de permanentes.	R\$ 840,42	1	2	R\$ 1.680,83
		113	Prestação de serviço de raspagem de cálculos dentários e tártaro (limpeza em geral).	R\$ 750,00	2	2	R\$ 3.000,00
2	EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM	114	Prestação de serviço de exame ecocardiograma.	R\$ 400,00	1	2	R\$ 800,00
		115	Prestação de serviço de exame ecodoplercardiograma.	R\$ 550,00	4	2	R\$ 4.400,00
		116	Prestação de serviço de exame eletrocardiograma.	R\$ 348,20	4	2	R\$ 2.785,60
		117	Prestação de serviço de exame de raios-x (2 projeções).	R\$ 360,00	16	2	R\$ 11.520,00
		118	Prestação de serviço de exame de raios-x (3 projeções).	R\$ 450,00	16	2	R\$ 14.400,00
		119	Prestação de serviço de exame de ultrassonografia.	R\$ 260,00	12	2	R\$ 6.240,00
		120	Prestação de serviço de exame de endoscopia, em qualquer parte do corpo.	R\$ 1.550,07	4	2	R\$ 12.400,56
		121	Prestação de serviço de exame de tomografia, em qualquer parte do corpo.	R\$ 2.085,75	4	2	R\$ 16.686,00
2	EXAMES LABORATORIAIS MICROBIOLOGIA	122	Prestação de serviço de exame de cultura de fungos.	R\$ 259,38	4	2	R\$ 2.075,00
		123	Prestação de serviço de exame de cultura de secreções em geral (aeróbias) + antibiograma (ATB).	R\$ 225,53	4	2	R\$ 1.804,24
		124	Prestação de serviço de exame de pesquisa de ectoparasitas.	R\$ 87,00	2	2	R\$ 348,00
		125	Prestação de serviço de exame de pesquisa de Malassezia pachydermatis.	R\$ 122,50	1	2	R\$ 245,00
		126	Prestação de serviço de exame hemogasometria;	R\$ 350,00	1	2	R\$ 700,00
		127	Prestação de serviço de colheita de líquido céfalo raquidiano.	R\$ 430,00	1	2	R\$ 860,00
		128	Prestação de serviço de teste rápido para Erlichia;	R\$ 220,00	2	2	R\$ 880,00

2	EXAMES HORMONAIS	129	Prestação de serviço de <i>exame hormonal - cortisol pós ACTH</i> .	R\$	286,00	4	2	R\$	2.288,00
		130	Prestação de serviços de <i>exame hormonal - cortisol</i> .	R\$	350,00	4	2	R\$	2.800,00
		131	Prestação de serviço de <i>exame hormonal - estimulação por ACTH</i> .	R\$	332,00	4	2	R\$	2.656,00
		132	Prestação de serviço de <i>exame hormonal - insulina</i> .	R\$	404,00	4	2	R\$	3.232,00
2	EMISSÃO DE GUIA DE TRANSPORTE ANIMAL (GTA)	133	Prestação de serviço de emissão de Guia de Transporte de Animal (GTA) por veterinário.	R\$	233,88	4	2	R\$	1.871,01
2	ÓBITO DO CÃO	134	Prestação de serviço de eutanásia.	R\$	1.103,24	1	2	R\$	2.206,47
		135	Prestação de serviço de remoção e/ou cremação.	R\$	2.000,00	1	2	R\$	4.000,00
		136	Prestação de serviços de necropsia com laudo.	R\$	2.000,00	1	2	R\$	4.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS (ITEM 2)								R\$	798.739,02
MEDICAMENTOS PREVISÍVEIS				VALOR UNITÁRIO (R\$) MÁXIMO DO MEDICAMENTO	Nº DE EVENTOS EM 20 MESES	QUANTIDADE DE ANIMAIS DRFCGE	VALOR PARA 20 MESES 2 (DOIS) CÃES DRF		
3	VACINAS	137	Anti-rábica.	R\$	119,96	1	2	R\$	239,92
		138	Déctupla.	R\$	98,70	1	2	R\$	197,40
		139	Tosse dos Canis.	R\$	110,00	1	2	R\$	220,00
		140	Giardia.	R\$	90,00	1	2	R\$	180,00
		141	Leptospirose.	R\$	70,00	1	2	R\$	140,00
3	VERMIFUGAÇÃO	142	"Drontal plus" ou similar.TOP DOG	R\$	117,00	7	2	R\$	1.638,00
3	Coleira anti- pulga e anti- carrapato a base de Des- tametrina e Propoxur	143	Fornecimento de coleira anti-pulga e carrapato,“Livre”, ou equivalente, cujo princípio ativo não atue por evaporação, e proteja o cão contra flebótomos, moscas e carrapatos, com eficácia comprovada acima de 90%, bem como fornecer carrapaticida, com mudança de princípio ativo a cada três meses, com comprimento mínimo de 65 centímetros	R\$	224,79	6	2	R\$	2.697,48
3	CARRAPATICI DA "POUR ON"	144	"Frontline" ou similar. - VECTRA	R\$	120,00	6	2	R\$	1.440,00
3	ANTI- PARASITÁRIO DE AMPLO ESPECTRO	145	Medicamento anti-parasitário de amplo espectro, cujo princípio ativo contenha inseticida e acaricida sistêmico e que seja administrado via oral a cada 3 (três) meses ("Bravecto", ou similar), para cães de porte médio a grande.	R\$	320,00	5	2	R\$	3.200,00
3	POMADA CICATRIZANTE	146	Pomada cicatrizante à base de Gentamicina, Sulfanilamida, Sulfadiazina, Ureia e Vitamina A ("Vetaglós" ou similar) - bisnaga com no mínimo 50 g.	R\$	76,00	2	2	R\$	304,00
3	POMADA ANTIALÉRGICA E ANTIMICÓTI- CA	147	Pomada antialérgica e antimicótica à base de Dexametasona, Sulfato de Neomicina,Bacitracina Zn,Griseofulvina, Benzocaina ("Crema 2A" ou similar) - bisnaga com no mínimo 30 g.	R\$	92,00	2	2	R\$	368,00
3	ANTIALÉRGICO	148	Comprimido anti-alérgico a base de Prednisona 20 mg - cx c/ 10 comprimidos. PREDIDERM 20	R\$	60,00	80	2	R\$	9.600,00
3	SOLUÇÃO OTOLÓGICA	149	Gel ou solução otológica à base de Cetoconazol, Cloridrato de Lidocaina ("Otoguard" ou similar) - frasco com no mínimo 20 ml.	R\$	130,00	1	2	R\$	260,00
3	ANTIBIÓTICO	150	Antibiótico à base de Doxiciclina ("Doxitec" ou similar). DOXITRAT 200 MG	R\$	110,00	42	2	R\$	9.240,00
		151	Antibiótico à base de Enrofloxacina de 150 mg ("Baytril" ou similar). ZELOTRIL 150 MG	R\$	110,00	4	2	R\$	880,00
3	ANTI-INFLA MATÓRIO	152	Anti-inflamatórios à base de Meloxican e Condroitina ("Maxican" de 2 mg ou similar).	R\$	62,00	4	2	R\$	496,00
		153	Anti-inflamatórios à base de Firocobix ("Previcox" de 227 mg ou similar).	R\$	220,00	4	2	R\$	1.760,00
3	SUPLEMENTO	154	Suplementos à base de Sulfato de Condroitina A e Glucosamina ("Condroton 100" ou similar) - frasco com 60 comprimidos	R\$	260,00	4	2	R\$	2.080,00
3	CICATRIZAN- TE	155	Pó aderente em aerosol, cicatrizante, antibiótico e repelente, à base de Sulfadiazina Prata, Alumínio, Cipermetrina e DDVP ("Bactrovet" ou similar) - frasco no mínimo de 50 ml ORGANACT PRATA 500 ML	R\$	40,00	1	2	R\$	80,00
3	REPELENTE	156	Repelente para mosquitos à base de Óleo essencial de Citronela 2g ("Dalu Spray de Citronela" ou similar) - frasco 500 ml	R\$	40,00	2	2	R\$	160,00
3	DESINFETANT E PARA OS BOXES	157	Desinfetante bactericida, fungicida e viricida à base de Cloreto de Benzalcônio 15g em 100ml gsp ("Herbalvet" ou similar) frasco 500 ml.	R\$	110,00	2	2	R\$	440,00
3		158	Valor fixo para outros medicamentos não previsíveis, com base na utilização dos anos anteriores. Este valor deverá ser utilizado para custear todos os outros medicamentos não previstos no Contrato. necessários ao tratamento dos Cães	R\$	30.000,00			R\$	30.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MEDICAMENTOS PREVISÍVEIS (ITEM 3)								R\$	65.620,80
								R\$	1.069.115,12

Documento de 75 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de loca



Ministério da
Fazenda

**ANEXO IV****MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 1ª RF

Em atendimento ao previsto no Edital Pregão Eletrônico nº XX/2025, a Empresa, _____, CNPJ _____, estabelecida o(a) _____ por meio de seu representante legal, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA que:

() vistoriei, no dia ____/____/____, todas as dependências dos imóveis onde serão prestados os serviços, estando ciente de todas as situações inerentes à execução dos serviços e tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Nº	EDIFÍCIO VISTORIADO	DATA VISTORIA	DA ASSINATURA/CARIMBO REPRESENTANTA DA RFB	ASSINATURA REPRESENTANTE LICITANTE	DO DA
1		____/____/____	_____ NOME E MATRÍCULA	_____ NOME	
2		____/____/____	_____ NOME E MATRÍCULA	_____ NOME	

() não vistoriei as dependências dos imóveis onde serão prestados os serviços, portanto, estou ciente de todas as responsabilidades que poderei arcar.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal da Licitante)

MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
(Avaliação da qualidade dos serviços)

Indicador	
INDICADOR 1 - Atendimento de urgência e emergência	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os cães tenham atendimento em tempo hábil e dentro do prazo em 100% dos casos.
Meta a cumprir	Atendimento dentro de 50 min após solicitação por telefone ou mensagem via WhatsApp com segurança de recebimento da mensagem.
Instrumento de medição	Registro do horário pelo responsável pelo animal.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo condutor do animal.
Periodicidade	A cada ocorrência
Mecanismo de Cálculo	Cada chamado de emergência será verificado individualmente. Quantidade de minutos para o atendimento/50 min = X
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 - Pagamento integral 1 < X ≤ 2 - Retenção de 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço. 2 < X ≤ 3 - Retenção de 75% (setenta e cinco por cento) do valor do serviço. Maior que 3 - Retenção de 90% (noventa por cento) do valor do serviço.
Sanções	Ver contrato.
Observações	

Indicador	
INDICADOR 2 - Atendimentos de rotina e Relatório Técnico	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os cães tenham ao menos um atendimento mensal para verificação dos itens de rotina. Ao final será elaborado um Relatório Técnico Veterinário com as informações da saúde dos cães.
Meta a cumprir	Realizar ao menos um atendimento mensal e emissão uma emissão de relatório mensal.
Instrumento de medição	Relatórios.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo condutor/fiscal técnico.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Pagamento total conforme planilha de custos e formação de preços em caso de ocorrência do atendimento. Na falta de atendimento mensal, promover glosa do valor correspondente em outro serviço realizado (diretamente na fatura).
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	1 atendimento - Pagamento integral Não ocorrência do atendimento - Retenção de 75% (setenta por cento) do valor do atendimento por meio de outra rubrica diretamente na fatura.
Sanções	Ver contrato.
Observações	

INDICADOR 3 - Serviço de fornecimento ração canina	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que a ração canina sejam fornecidas.
Meta a cumprir	Manter o fornecimento da ração durante todo o mês.
Instrumento de medição	Pacotes de ração entregues. Verificar se os pacotes de ração foram entregues para o referido mês na quantidade correta.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo responsável pelo animal.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Mensalmente, verificar-se-á se o fornecimento da ração canina está em conformidade com as dietas estabelecidas para cada cão de faro, em seus aspectos qualitativo e quantitativo. Em caso de falha no fornecimento, relativamente a esses aspectos, será descontado um percentual do valor mensal referente ao fornecimento de ração canina
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Em caso de falta de ração ou fornecimento com qualidade inferior à prevista no contrato, será efetuada glosa no valor de 30% sobre o valor total correspondente a ração apresentado no relatório mensal do mês da ocorrência.
Sanções	Ver contrato.
Observações	

Indicador	
INDICADOR 4 - Serviços de Hospedagem	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a Hospedagem dos cães de faro, eventualmente, por necessidade veterinária e/ou por motivo de interesse da Administração.
Meta a cumprir	Executar 100% da necessidade de hospedagem dos cães.
Instrumento de medição	Verificar a saída/entrada dos animais através de anotação em livro de presença.
Forma de acompanhamento	Através de anotação no livro de presença da saída/retorno dos cães ao canil da RFB.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	As condições da prestação dos serviços de hospedagem serão aferidas por diária executada. Havendo falha na prestação dos serviços, será descontado o valor correspondente ao da diária na qual se constatou a falha.
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Em caso de falta de hospedagem, será efetuada glosa no valor de 30% (trinta por cento) ao valor de uma diária diretamente sobre a fatura do mês por ocorrência.
Sanções	Ver contrato.
Observações	



Ministério da
Fazenda



**ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE JÁ POSSUIR OU DE QUE INSTALARÁ CLÍNICA OU
HOSPITAL VETERINÁRIO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2025

(em papel personalizado da empresa)

À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 1ª RF

_____, (razão social), inscrita no CNPJ sob o
n.º _____ com sede em
_____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a). _____ (nome do(a)
representante), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º
_____, para fins do disposto no Termo de Referência (subitens 4.15 e 9.30) declara que
() possui/ () instalará () clínica veterinária/ () hospital veterinário na cidade de
_____, localizado (a) em um raio máximo de distância de até 50 (cinquenta) km
dos locais de prestação dos serviços, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias,
contado a partir da vigência do contrato.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 09/09/2025 16:15:45 por Juliano Kenji Kuvabara.

Documento assinado digitalmente em 09/09/2025 16:15:45 por JULIANO KENJI KUVABARA.

Esta cópia / impressão foi realizada por DANIEL DE FERRAN CORREA DA COSTA em 09/09/2025.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP09.0925.16193.9EZ7

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
49A55A12AF8EA79112AFDF6EFC7504E7A72E7ECEAC45216327ED477F5AE0DFB3